



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

BEM COMUM ([Art. 6º, XIII](#))

PROCESSO LICITATORIO 81/2026

PREGÃO ELETRONICO 81/2026

Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios e gás de cozinha, para suprir a demanda das Secretarias e Fundos Municipais em seus projetos e serviços incluindo a merenda escolar, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1) PRÊAMBULO

1) O Município de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.511.052/0001-10, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I - Regime legal:

- a) [Lei nº 14.133/2021](#);
- b) [Lei Complementar nº 123/2006](#);

II - Modalidade:

- a) Pregão ([art. 6º, XLI](#))

III - Critério de Julgamento:

- a) Menor preço por item

IV - Modo de disputa:

- a) Aberto

V - Forma:

- a) Eletrônico ([art. 17, § 2º](#))

VI - Plataforma:

- a) Portal de Compras Públicas
- b) **CREDENCIAMENTO**





b.1) Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

b.2) Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

b.3) Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

b.4) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

b.5) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

b.6) O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

b.7) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

b.8) O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro do Município de Abdon Batista SC, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

VII - Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:

- a) 09/11/2026
- b) 09h00min (horário de Brasília/DF)

VIII - Data/horário da sessão pública:

- a) 09/11/2026
- b) 10h00min (horário de Brasília/DF)

IX - Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta:

- a) Até 45 minutos a contar do momento que for declarada a melhor proposta

X - Condução do processo licitatório:

- 1) Pregoeiro e Equipe de Apoio ([art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#))





conforme designação no regulamento municipal 03/2024.

- 2) A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 3) O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.
- 4) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5) A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.
- 6) O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7) Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9) A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 12) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado (a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 13) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 14) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





- 15) Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 16) Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 17) O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 18) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 19) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 20) Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 21) Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 22) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 23) Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 24) Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

2) OBJETO

2.1) O objeto deste processo licitatório é Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios e gás de cozinha, para suprir a demanda das Secretarias municipais em seus projetos e serviços incluindo a merenda escolar, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.2) O objeto está fundamentado ([art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I);**
- II - Termo de Referência – TR (ANEXO II).**





2.3) Valor do objeto: Valor máximo por item conforme TERMO DE REFERÊNCIA

2.4) SUBCONTRATAÇÃO: fica VEDADA a subcontratação.

3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta:

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA
Unidade	02.001 - PODER EXECUTIVO / GABINETE DO PREFEITO
Funcional	2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA
Unidade	02.002 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Funcional	2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA
Unidade	02.003 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA E EDUCAÇÃO
Funcional	2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA
Unidade	02.004 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA DE OBRAS
Funcional	2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA
Unidade	02.005 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO
Funcional	2.034 - MANUTENÇÃS DAS ATIVIDADES DESENVOLVIMENTO RURAL





Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA
Unidade	02.006 - PODER EXECUTIVO / DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Funcional	2.037 - SERVIÇOS URBANOS E DE UTILIDADE PÚBLICA

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA
Unidade	02.007 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Funcional	2.026 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA
Unidade	10.001 - SECRETARIA DE CULTURA / SECRETARIA DE CULTURA
Funcional	2.128 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA
Unidade	11.001 - SECRETARIA DE TURISMO / SECRETARIA DE TURISMO
Funcional	2.124 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TURISMO

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABDON BATISTA
Unidade	04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional	2.059 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABDON BATISTA
Unidade	03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

4) IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1) Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimentos acerca de seus termos.





nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pedido de impugnação ou de esclarecimento deverá ser protocolado até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, exclusivamente por meio **do portal eletrônico indicado no edital**, não sendo aceito o protocolo ou o recebimento de documentação física para essa finalidade.

Dessa forma, a Administração não receberá presencialmente documentos referentes a pedidos de impugnação ou esclarecimentos, devendo o interessado utilizar exclusivamente o meio eletrônico estabelecido no instrumento convocatório.

2) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1) São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));





Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).

- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));
- h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));
- i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));
- j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));
- k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

2) O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos **(ANEXO III)**.





6) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

1) Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

2) O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

3) O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4) O LICITANTE declara que tem ciência da existência da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO IV).

5) É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6) O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

7) As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.





8) O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

9) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

10) As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

11) Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

12) Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

13) A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, deverá acessar o link <https://abdonbatista.sc.gov.br/lei-geral-de-protecao-de-dados/> e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail encarregadolgpd@abdonbatista.sc.gov.br.

7) APLICAÇÃO DA [LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#)

1) Conforme [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), aplicam-se as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), exceto ([art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em





geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2) Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

I - Sociedade empresária;

II - Sociedade simples;

III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV - Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:

a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;

b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

3) Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam:

I - Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;

II - Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

4) Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

5) Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS





1) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato ([art. 15, V da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio ([art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Na fase de habilitação:

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ([art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado ([art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação ([art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei ([art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) A assinatura do contrato será condicionada à ([art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados ([art. 15, I da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração ([art. 15, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

1) Conforme [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#), os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) – *Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências*;

b) [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#) – *Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa*





Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#) – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2) Conforme [art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X ([art. 42 ao 67-A](#)), na Seção IV do Capítulo XI ([art. 73 e 73-A](#)), e no Capítulo XII ([art. 74 ao 75-B](#)) da referida Lei Complementar.

10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

1) Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).





11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

1) Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- 1º PROPOSTA;
- 2º HABILITAÇÃO.

2) A fase RECURSAL será única ([art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

1) Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

- I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
- II - Não ofertar proposta com valor superior ou porcentagem inferior ao indicado neste edital;
- III - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV - Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;
- V - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

2) O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)¹.

2.1) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2.2) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

2.3) No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.ccom.br.

¹ Violação de sigilo em licitação

[Art. 337-J](#). Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.





3) Quanto aos lances:

- I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, decrescentes, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances quando houver previsão, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;
- II - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

4) MODO DE DISPUTA: **Aberto**

I - **ABERTO:**

- a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
- b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
- c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o **pregoeiro**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- f) Durante o envio de lances, o **pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- g) Se ocorrer a desconexão do **pregoeiro** no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

1) Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

- a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);





b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\).](#)

- 2) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- 3) A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).
- 4) A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)².

14) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

ANÁLISE DE PROPOSTA

1) Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada ([art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) EXEQUIBILIDADE:

² **Contratação inidônea**

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.





2.1) O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada ([art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

2.2) Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a: **75%** do valor máximo/porcentagem mínima definido pela Administração Pública Municipal

3) EMPATE:

3.1) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II -** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);
- III -** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- IV -** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

4) DIREITO DE PREFERÊNCIA:

4.1) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- II -** Empresas brasileiras;
- III -** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV -** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

4.2) Ainda, devem ser aplicadas as regras dos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#) ([art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#), se procederá da seguinte forma:

- I -** O licitante coberto pelos [arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as





exigências deste edital, ser adjudicatário;

II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

5) NEGOCIAÇÃO:

5.1) Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

5.2) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5.3) A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5.4) Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15) DA HABILITAÇÃO

1) Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

1.1) Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

2) Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública





Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));

III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

3) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.1) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#))

4.1) PESSOA JURÍDICA

I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#))

II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](#))

III - HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

- i)** Estatuto ou contrato social;
- ii)** Ato constitutivo;
- iii)** Registro comercial;
- iv)** Decreto de autorização.

IV - HABILITAÇÃO TÉCNICA ([art. 67 da Lei nº 14.133/2021](#)):





- a) Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome do Licitante, a execução de serviço(s) similar(es) e compatível(eis) com o objeto da presente licitação.

V - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- a) CPF ou CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social:
- i) Pessoa Jurídica:
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
 - ii) Pessoa Física:
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- d) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Regularidade com o FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- g) Regularidade com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- h) Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88: *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.*

VI - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante com validade de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

4.2) PESSOA FÍSICA

- I -** Documentos pessoais, como CPF, Carteira de Identidade ou CNH;





- II** - Regularidade com a Fazenda Federal;
- III** - Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- IV** - Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- V** - Regularidade com o FGTS;
- VI** - Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- VII** - Certidão negativa de insolvência civil, que contemple o domicílio ou sede do interessado;
- VIII** - Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- IX** - Declaração sobre:
 - a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - b) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- X** - **Quanto à qualificação técnica:**
 - a) Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome do Licitante, a execução de serviço(s) similar(es) e compatível(eis) com o objeto da presente licitação.

5) Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

6) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

16) RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

1) Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - Julgamento das propostas;
- II** - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III** - Anulação ou revogação da licitação;
- IV** - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

2) Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):





- I -** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;
- II -** A apreciação dar-se-á em fase única.

3) O recurso para os casos indicados no item 1:

- I -** Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));
- II -** Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));
- III -** Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));
- IV -** Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));
- V -** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

- I -** Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):
 - a)** Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#);
 - b)** Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - c)** Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
 - d)** Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- II -** Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):
 - a)** Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#);





- b) [Pedido deve ser a](#) apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6) Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

- I -** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));
- II -** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));
- III -** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1) Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I -** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II -** Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III -** Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV -** Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

2) Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.





18) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1) REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

1) Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso ([art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](#));

II - Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

III - Será incluído, podendo ser na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;

a) Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

IV - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

V - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços será respeitada nas contratações;

VI - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;

VII - O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo de até 03 dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município;

VIII - É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

IX - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

a) Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

X - Conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas,





mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;

XI - A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

XII - O compromisso de que trata o item X também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

XIII - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa;

XIV - Conforme [art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços;

XV - O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

XVI - O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

XVII - Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

XVIII - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;

XIX - A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;

XX - O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa;

XXI - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:





- a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

XXII - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XXIII - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor;
- c) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- d) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou
- g) For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

XXIV - O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

XXV - Conforme determinação do [art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021](#), é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

2) GESTÃO DA ATA

A gestão do contrato ficará a cargo de Ana Cristina Bortoli H. dos Santos representante Secretaria da Educação e a Secretária de Assistência Social Vera Lucia Petri;

3) FISCALIZAÇÃO DA ATA





A fiscalização do contrato ficará a cargo de cada secretário municipal responsável pela pasta e nomear alguém para fiscalizar e na educação será a Nutricionista Karine Luft;

19) CONTRATO ADMINISTRATIVO

1) REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

1) O contrato administrativo observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado ([art. 89, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

II - O Município convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 90, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração ([art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));

b) Poderá o Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor ([art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#));

c) Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos ([art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));

d) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições anteriores, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá ([art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)):

i) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

ii) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

e) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante ([art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes





remanescentes convocados na forma [do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021](#));

f) É possível que o Município convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos [§§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021](#)).

III - Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial ([art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

a) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e o [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo ([art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));

b) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

c) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*);

IV - Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no [art. 92 da Lei nº 14.133/2021](#);

a) O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sempre observando o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

b) O contrato terá seu preço reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) com data-base vinculada à data do orçamento estimado ([art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));

c) Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos ([art. 92, § 3º, \[parte final\] da Lei nº 14.133/2021](#)).

V - O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#));

VI - Obrigações do CONTRATADO:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota





fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a vigência do contrato a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

g) Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.

h) Manter conforme orientação da Licitante, os controles de entrega;

i) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido.

VII - Obrigações do CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste instrumento:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





VIII - EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).





- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

IX - O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

X - A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

XI - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no processo ([art. 138, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).





XII - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a ([art. 138, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

XIII - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, devendo o ato ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

XIV - Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) GESTÃO DO CONTRATO

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO





A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

20) RECEBIMENTO DO OBJETO

1) O objeto será recebido ([art. 140, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ([art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital ([art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal Decreto 39/2023. ([art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

5) Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado ([art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

21) PAGAMENTO DO OBJETO

1) O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, sendo exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital. No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos ([art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):





Fornecimento de bens;

- I -** Locações;
- II -** Prestação de serviços;
- III -** Realização de obras.

2) A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações ([art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II -** Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III -** Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV -** Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V -** Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

3) A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização ([art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) O Município disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem ([art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento ([art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#)).





6) Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total ([art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.1) A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório ([art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.2) Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido ([art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7) No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#) – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal ([art. 146 da Lei nº 14.133/2021](#)).

22) INFRAÇÕES E SANÇÕES

1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*





2) Serão aplicadas as sanções às penalidades acima indicadas de acordo com o constante no Decreto Municipal 004/2024.

3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.





5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10) A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal Decreto 004/2024 ([art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

11) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).





12) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Abdon Batista SC, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II -** Pagamento da multa;
- III -** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV -** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V -** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

23) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

2) Sobre a contagem dos prazos:

- I -** Sempre observará o [art. 183 da Lei nº 14.133/2021](#);
- II -** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

3) Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

- I -** Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II -** Página do Município de Abdon Batista www.abdonbatista.sc.gov.br
- III -** Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV -** Jornal diário de grande circulação local ([art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.1) O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso ([art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).





4) São anexos deste edital:

- I -** Estudo Técnico Preliminar – ETP
- II -** Termo de Referência – TR
- III -** Declaração inexistência de impedimentos
- IV -** Declaração LGPD
- V -** Declaração para LC 123/2006
- VI -** Proposta + Declaração [art. 63, § 1º](#)
- VII -** Declaração [art. 63, I](#) – atende os requisitos de habilitação
- VIII -** Declaração [art. 63, IV](#) – PcD e reabilitado da Previdência Social
- IX -** Ata de Registro de Preços

5) Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei nº 14.133/2021](#).

6) As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Anita Garibaldi SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Abdon Batista SC, 30 de Setembro de 2026

LUCIMAR ANTONIO
SALMORIA:773867
28972

Assinado de forma digital
por LUCIMAR ANTONIO
SALMORIA:77386728972
Dados: 2026.10.20
09:41:19 -03'00'

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal





ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das secretarias municipais e Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal Social, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, e assegurar o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados à preparação da merenda escolar nas unidades de ensino da rede municipal do Município de Abdon Batista – SC.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Alimentar - se não é apenas suprir as necessidades físicas do corpo humano, hoje sabemos que a alimentação é também essencial para o desenvolvimento cognitivo desde a infância até a fase adulta de uma pessoa. Considerando que as aquisições planejadas produzem um impacto significativo na atividade econômica do órgão e que um planejamento bem elaborado propicia aquisições potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados que conduz ao conhecimento de novos itens ofertados pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, assegurando assim a viabilidade técnica e econômica da aquisição de gêneros alimentícios em face da necessidade de assegurar a continuidade de fornecimento destes insumos aos diversos setores. Assim, suprir as diversas demandas por parte das Secretarias que necessitam adquirir os gêneros alimentícios para dar continuidade aos trabalhos, serviços e projetos, através de atividades diferenciadas e eventos já firmados dentro do calendário anual do Município.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. Atualmente o município não possui Plano Anual de Contratações.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. Os produtos perecíveis deverão ser embalados e mantidos, quando sua natureza assim exigir, sob resfriamento ou congelamento, desde sua origem até sua entrega definitiva, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade. Todos os gêneros alimentícios bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u> <u>Aproximada</u>	<u>Valor</u> <u>Menor</u>	<u>Valor</u> <u>Total</u>
<u>01</u>	ABACATE, fruto de tamanho médio, sadio, limpo, de primeira qualidade e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos a casca.	Uni	400	<u>12,50</u>	<u>5.000,00</u>
<u>02</u>	ABACAXI, fruto de tamanho médio, limpo, de primeira qualidade e acondicionado de forma a evitar danos físicos,	Uni	500	<u>16,90</u>	<u>8.450,00</u>





	íntegros, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos a casca.				
<u>03</u>	ABOBRINHA, fruto sadio, limpo, de primeira qualidade e acondicionado de forma a evitar danos físicos, apresentando grau de maturação adequado. Deve estar isento de lesões e de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	Kg	100	<u>9,90</u>	<u>990,00</u>
<u>04</u>	ACELGA, de primeira qualidade, fresca, limpa, isenta de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos. Deve estar embalada em sacos plásticos de polietileno transparente ou em caixas plásticas.	Uni	500	<u>12,98</u>	<u>6.490,00</u>
<u>05</u>	AÇAFRÃO EM PÓ nos ingredientes deve conter apenas açafrão	Pct	50	<u>8,80</u>	<u>440,00</u>
<u>06</u>	AÇÚCAR CRISTAL, produto em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes. A embalagem deve estar intacta,	Pct	350	<u>19,99</u>	<u>6.996,50</u>





	bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 06 meses após a data de entrega do produto. Pacotes de 5 kg.				
<u>07</u>	ADOÇANTE DIETÉTICO Líquido em embalagem original com 100ml. Validade mínima de 12 meses. SERÁ REALIZADO O PEDIDO CONFORME OS DIABÉTICOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	Uni	20	<u>6,99</u>	<u>139,80</u>
<u>08</u>	ALHO, bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos. Não deve apresentar lesões.	Kg	200	<u>38,99</u>	<u>7.798,00</u>
<u>09</u>	ALHO TRITURADO ALHO MOÍDO EM PASTA SEM SAL EM EMBALAGENS DE 1KG	Uni	60	<u>48,90</u>	<u>2.934,00</u>
<u>10</u>	AMEIXA PRETA SEM CAROÇO de primeira qualidade, contendo nos ingredientes somente ameixa preta, sem demais componentes, em embalagens de 150g	Uni	60	<u>16,80</u>	<u>1.008,00</u>
<u>11</u>	AMEIXA VERMELHA fruto de tamanho médio, limpo, de	Kg	300	<u>19,50</u>	<u>5.850,00</u>





	primeira qualidade e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos a casca.				
<u>12</u>	ALIMENTO ACHOCOLATADO DIET , Sem adição de açúcar. Embalagem de 200 gramas. SERÁ REALIZADO O PEDIDO CONFORME OS ALÉRGICOS/DIABÉTICOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	Uni	30	<u>13,99</u>	<u>419,70</u>
<u>13</u>	ALIMENTO ACHOCOLATADO, em pó, a base de: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificantes, lecitina de soja, antioxidante, ácido ascórbico e aromatizantes. Embalagem de 1kg.	Uni	500	<u>17,90</u>	<u>8.950,00</u>
<u>14</u>	AMENDOIM de 1ª qualidade em embalagens de 500g.	pct	600	<u>5,90</u>	<u>3.540,00</u>





<u>15</u>	AMIDO DE MILHO, embalagem de 500 gramas. Não deve estar úmido, fermentado ou rançoso. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega do produto.	pct	500	<u>9,90</u>	<u>4.950,00</u>
<u>16</u>	ARROZ BRANCO, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.. Pacotes de 5 kg.	Pct	150	<u>23,99</u>	<u>3.598,50</u>
<u>17</u>	ARROZ INTEGRAL O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega. Pacotes de 1 kg.	Pct	100	<u>8,89</u>	<u>889,00</u>
<u>18</u>	ARROZ PARBOILIZADO, classe longo fino, tipo 1. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores	Pct	1700	<u>22,90</u>	<u>38.930,00</u>





	estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega. Pacotes de 5 kg.				
<u>19</u>	AVEIA, em flocos finos, embalagem com até 500 gramas. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 4 meses, informação nutricional e ingredientes	pct	80	<u>12,80</u>	<u>1.024,00</u>
<u>20</u>	BANANA CATURRA, de primeira qualidade, limpa, apresentando grau médio de amadurecimento. Deve estar acondicionada em caixas plásticas, de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos.	Kg	5500	<u>4,90</u>	<u>26.950,00</u>





<u>21</u>	BATATA INGLESA, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológico.	Kg	1500	<u>7,80</u>	<u>11.700,00</u>
<u>22</u>	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SEMIDESNATADO, sabores diversos. Ingredientes: soro de leite, leite pasteurizado, açúcar, estabilizante / espessante, corante. Embalagem com 900 ml.	Pct	3000	<u>11,90</u>	<u>35.700,00</u>
<u>23</u>	BETERRABA, produto de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológico.	Kg	600	<u>9,99</u>	<u>5.994,00</u>
<u>24</u>	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO SORTIDO; A base de: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal e demais componentes permitidos. Pacotes contendo	Pct	1000	<u>11,89</u>	<u>11.890,00</u>





	<u>400 gramas. Não será aceito embalagem menor.</u>				
<u>25</u>	BISCOITO DOCE DIET . Sem adição de açúcar. Pacotes contendo 100 gramas. SERÁ REALIZADO O PEDIDO CONFORME OS DIABÉTICOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	Pct	100	<u>14,95</u>	<u>1.495,00</u>
<u>26</u>	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN E/OU SEM LACTOSE ; Embalagem contendo no mínimo 200g do produto. Embalagem interna e externa íntegras, sem rasgos, furos ou sinais de umidade. SERÁ REALIZADO O PEDIDO CONFORME OS ALÉRGICOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Marca de sugestão (por ser um produto de difícil acesso): Liane.	Pct	200	<u>17,90</u>	<u>3.580,00</u>
<u>27</u>	BISCOITO DOCE SEM PROTEÍNA DO LEITE Embalagem interna e externa íntegras, sem rasgos, furos ou sinais de umidade. SERÁ REALIZADO O PEDIDO CONFORME OS ALÉRGICOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Marca de sugestão (por ser um	Pct	200	<u>17,90</u>	<u>3.580,00</u>





	produto de difícil acesso): Liane.				
<u>28</u>	BISCOITO DOCE, tipo Maria . Ingredientes: farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada e sal. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada. Validade mínima: 4 meses após a entrega do produto. Pacotes contendo 400 gramas.	Pct	600	<u>6,90</u>	<u>4.140,00</u>
<u>29</u>	BISCOITO DOCE, tipo rosquinha sortido ; A base de: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal e demais componentes permitidos. Pacotes contendo <u>650 gramas.</u> <u>Não será aceito embalagem menor.</u>	Pct	1500	<u>12,90</u>	<u>19.350,00</u>
<u>30</u>	BISCOITO SALGADO DE GERGELIM. A base de: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, gergelim, açúcar e sal. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta,	Pct	500	<u>10,80</u>	<u>5.400,00</u>





	bem vedada. Validade mínima: 4 meses após a entrega do produto. Pacotes contendo 400 gramas.				
<u>31</u>	BISCOITO SALGADO SEM GLÚTEN E/OU SEM LACTOSE , Embalagem interna e externa íntegras, sem rasgos, furos ou sinais de umidade. SERÁ REALIZADO O PEDIDO CONFORME OS ALÉRGICOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Marca de sugestão (por ser um produto de difícil acesso): Liane.	Pct	100	<u>10,80</u>	<u>1.080,00</u>
<u>32</u>	BISCOITO SALGADO SEM PROTEÍNA DO LEITE Embalagem interna e externa íntegras, sem rasgos, furos ou sinais de umidade. SERÁ REALIZADO O PEDIDO CONFORME OS ALÉRGICOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Marca de sugestão (por ser um produto de difícil acesso): Liane.	Pct	100	<u>12,90</u>	<u>1.290,00</u>
<u>33</u>	BISCOITO SALGADO , tipo Cream Cracker. A base de: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada,	Pct	500	<u>10,90</u>	<u>5.450,00</u>





	açúcar e sal. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada. Validade mínima: 4 meses após a entrega do produto. Pacotes contendo 370 gramas.				
<u>34</u>	BRÓCOLIS. De primeira qualidade, embalados em plástico transparente de polietileno. Deve estar isento de lesões e de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos.	Uni	600	<u>10,99</u>	<u>7.143,50</u>
<u>35</u>	CACAU EM PÓ, 100% cacau livre de açúcares e substâncias artificiais. Embalagens de 100g.	Pct	100	<u>12,80</u>	<u>1.280,00</u>
<u>36</u>	CAFÉ, solúvel granulado. Deve apresentar bom rendimento e adequado sabor e aceitabilidade. Embalagens de 200 gramas. Não será aceito o sabor Extra Forte.	Uni	500	<u>32,80</u>	<u>16.400,00</u>
<u>37</u>	CAMOMILA, constituída de flores, secas, limpas, aspecto de cor, cheiro, sabor próprio. Embalagem contendo 10 gramas. Produto com fabricação recente.	Uni	200	<u>4,90</u>	<u>980,00</u>
<u>38</u>	CANELA, em pó. Embalagem em tubos de 35 gramas. Não	Uni	100	<u>5,90</u>	<u>590,00</u>





	deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta e bem vedada.				
<u>39</u>	CANELA, em rama. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta e bem vedada. Embalagens contendo 10 gramas.	Uni	200	<u>5,60</u>	<u>1.120,00</u>
<u>40</u>	CANJICA DE MILHO, classe amarela, tipo 1. O produto deve estar acondicionado em pacotes de polietileno transparente bem vedado. A embalagem deve estar intacta. Embalagem de 500 gramas.	pct	500	<u>5,90</u>	<u>2.950,00</u>
<u>41</u>	CANJQUINHA, quirera de milho amarela. Não deve apresentar resíduos e impurezas, bolor ou cheiro não característico. Validade mínima de 3 meses após a entrega. Embalagem de 500 gramas.	pct	700	<u>5,90</u>	<u>4.130,00</u>
<u>42</u>	CARNE BOVINA MOÍDA (paleta/alcatra), sem osso, limpa, sem nervos, tendões e gorduras aparentes, com cor e odor característicos . Deve apresentar certificado de	pct	3000	<u>37,90</u>	<u>113.700,00</u>





	inspeção SIF. Deve apresentar-se em embalagem íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade, e com registro de inspeção animal. Embalagens contendo 1 kg.				
<u>43</u>	CARNE BOVINA PICADA EM CUBOS (coxão mole/alcatra/acém) sem osso, sem cartilagens, nervos, tendões e gorduras . De cor vermelho cereja, elástica, firme e com odor característico. Deve ter certificado de inspeção SIF. A embalagem deve ser íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação e data de validade. Embalagens de 1 kg.	pct	1500	<u>55,90</u>	<u>83.850,00</u>
<u>44</u>	CARNE SUÍNA – LOMBO. Deve apresentar odor e cor característicos, acondicionado em embalagem de 1kg, íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade, e	pct	1000	<u>23,99</u>	<u>23.990,00</u>





	com registro de inspeção animal.				
<u>45</u>	CEBOLA, de cabeça. Branca, de primeira qualidade, com características íntegras, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	1000	<u>10,99</u>	<u>10.990,00</u>
<u>46</u>	CENOURA. De primeira qualidade, tenra, firme, sem manchas e batidas na casca. Isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar lesões, rachaduras, raízes apodrecidas ou emissão de brotos laterais.	Kg	600	<u>11,90</u>	<u>7,140,00</u>
<u>47</u>	CEREAL MATINAL COM AÇUCAR (tipo sucrilhos), flocos de milho com açúcar, enriquecido com vitaminas e minerais. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar data de validade de no mínimo 3 meses após a data de entrega. Embalagem de 2 kg	Kg	300	<u>19,90</u>	<u>5.970,00</u>





<u>48</u>	CHÁ DE CAIXINHA SABORES ERVA-DOCE, HORTELÃ, CAMOMILA E CIDREIRA embalagens contendo 15 sachês de 15 gramas.	Cx	500	<u>7,90</u>	<u>3.950,00</u>
<u>49</u>	COCO RALADO, sem adição de açúcar , embalagem integra de 100g	Pct	200	<u>5,90</u>	<u>1.180,00</u>
<u>50</u>	COLORAU. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada. Embalagem com 500 gramas.	Pct	100	<u>17,90</u>	<u>1.790,00</u>
<u>51</u>	COUVE-FLOR, hortalíça fresca, de primeira qualidade, embalada em plástico transparente de polietileno. Limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme. Deve estar isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Uni	600	<u>10,80</u>	<u>6.480,00</u>
<u>52</u>	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO. Congelada a temperatura de menos 18°C ou inferior, com tolerância de menos 12°C. Embalagens individualizadas	Kg	5000	<u>10,80</u>	<u>54.000,00</u>





	contendo 1 kg. Na embalagem deve constar: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, SIF, peso. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.				
<u>53</u>	COXA E SOBRECOPA DESOSSADA DE FRANGO. Sem osso, congelada a temperatura de menos 18°C ou inferior, com tolerância de menos 12°C. Embalagens individualizadas contendo 1 kg. Na embalagem deve constar: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, SIF, peso. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Kg	2100	<u>18,50</u>	<u>38.500,00</u>
<u>54</u>	CRAVO DA INDIA, Embalagem contendo 10 gramas.	Uni	250	<u>6,90</u>	<u>1.725,00</u>
<u>55</u>	CREME DE LEITE, Embalagem contendo 200g	Uni	1000	<u>3,50</u>	<u>3.500,00</u>
<u>56</u>	DOCE DE FRUTAS, sabores variados – uva, figo, morango, goiaba, pêsego, maçã... Produto de boa qualidade, em embalagem com 400 gramas.	Uni	100	<u>7,90</u>	<u>790,00</u>
<u>57</u>	DOCE DE LEITE, contendo: leite integral, açúcar, xarope de	Uni	300	<u>12,90</u>	<u>3.870,00</u>





	glicose, amido de milho, conservador (sorbato de potássio), bicarbonato de sódio. Produto de boa qualidade, em embalagem com 400 gramas.				
<u>58</u>	ERVA DOCE, embalagem com 15 gramas.	Uni	500	<u>4,89</u>	<u>2.445,00</u>
<u>59</u>	EXTRATO DE TOMATE, sachê, ingredientes: Tomate, sal e açúcar 860gramas	Uni	1000	<u>18,50</u>	<u>18.500,00</u>
<u>60</u>	FARINHA DE AVEIA Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta e bem vedada. Validade mínima de 4 meses após a entrega. Pacotes de 1 kg.	pct	50	<u>25,90</u>	<u>1.295,00</u>
<u>61</u>	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta e bem vedada. Validade mínima de 4 meses após a entrega. Pacotes de 1 kg.	Pct	150	<u>12,90</u>	<u>1.935,00</u>
<u>62</u>	FARINHA DE MILHO - BIJU, de 1ª qualidade. Não deverá apresentar resíduos e impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem	Pct	500	<u>13,50</u>	<u>6.750,00</u>





	deve estar intacta e o produto acondicionado em pacotes de polietileno transparente bem vedado. Validade mínima de 3 meses. 500g				
<u>63</u>	FARINHA DE MILHO - FUBÁ, enriquecida com ferro e ácido fólico. Não deverá apresentar resíduos e impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta e o produto acondicionado em pacotes de polietileno transparente bem vedado. Embalagens de 1 kg. Validade mínima de 3 meses.	Kg	500	<u>6,90</u>	<u>3.450,00</u>
<u>64</u>	FARINHA DE TRIGO 100% INTEGRAL Embalagem de 1kg do produto. Farinha obtida da moagem de grãos inteiros do trigo, mantém a estrutura do farelo, onde estão as fibras alimentares e do gérmen, fonte de vitaminas e sais minerais do grão. Possui coloração marrom clara, com aspecto e odor característico. Fornecida em embalagem resistente, íntegra, sem furos ou características distintas. Nos ingredientes deve conter apenas farinha de trigo integral.	Kg	100	<u>9,90</u>	<u>990,00</u>





<u>65</u>	FARINHA DE TRIGO especial, tipo 1 Premium , enriquecida com ferro e ácido fólico. Não deverá apresentar resíduos, bolor, cor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta e bem vedada. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega. Embalagem com 5 kg.	Pct	2500	<u>20,90</u>	<u>52.250,00</u>
<u>66</u>	FEIJÃO PRETO, tipo 1, selecionado, da última safra. Os grãos devem ser limpos, isentos de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Deve estar em embalagem de plástico transparente e constar no rótulo o registro do ministério da agricultura. Validade mínima de 3 meses a partir da entrega. Embalagem de 1 kg.	pct	800	<u>9,90</u>	<u>7.920,00</u>
<u>67</u>	FERMENTO BIOLÓGICO, seco e instantâneo. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Embalagem de 125 gramas.	uni	300	<u>13,90</u>	<u>4.170,00</u>
<u>68</u>	FERMENTO QUÍMICO, Validade mínima de 6 meses após a entrega. Embalagem de 100 gramas. Ingredientes: Amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato	uni	500	<u>5,90</u>	<u>2.950,00</u>





	monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio.				
<u>69</u>	FILÉ DE FÍGADO Resfriado, discriminado na embalagem a validade e o peso líquido. Cortado em tiras (iscas de fígado). Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Deverá possuir selo de inspeção do órgão competente.	Kg	50	<u>15,80</u>	<u>790,00</u>
<u>70</u>	FILÉ DE PEITO CONGELADO OU SASSAMI. Embalagem de 1kg. Filé de peito de frango sem pele e sem osso. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Deverá possuir selo de inspeção do órgão competente.	Pct	2600	<u>19,90</u>	<u>51.740,00</u>
<u>71</u>	FÓRMULA INFANTIL de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses: soro de leite desmineralizado*, lactose, leite desnatado*, oleína de palma, maltodextrina, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de magnésio,	Unid	100	<u>109,90</u>	<u>10.990,00</u>





	fosfato de sódio dibásico, cloreto de cálcio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL- α -tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), L-fenilalanina, L-histidina, óleo de <i>Mortierella alpina</i> , nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), óleo de girassol, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio.				
<u>72</u>	FÓRMULA INFANTIL para lactentes de 0 a 6 meses: soro	Unid	100	<u>99,90</u>	<u>9.990,00</u>





de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, citrato de potássio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, óleo de peixe, L-fenilalanina, vitaminas (L-ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de DL- α -tocoferila, bitartarato de colina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pterol-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de <i>Mortierella alpina</i> , óleo de girassol, nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de				
---	--	--	--	--





	uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), taurina, L-histidina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja, reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Em embalagem de 400g.				
<u>73</u>	Fórmula infantil para lactentes de 1 a 3 anos: Soro de leite desmineralizado*, oleína de palma, maltodextrina, lactose, leite desnatado*, galacto-oligossacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de girassol, sais minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de magnésio, fosfato de sódio dibásico, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de cálcio, sulfato ferroso, cloreto de potássio, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL- α -tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de	Unid	100	<u>78,90</u>	<u>7.890,00</u>





	retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), L-fenilalanina, L-histidina, óleo de Mortierella alpina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio. CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.				
<u>74</u>	Fórmula infantil para lactentes com refluxo gastroesofágico: Ingredientes: leite em pó desnatado, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), maltodextrina, carbonato de cálcio, vitamina C, taurina, cloreto de colina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, vitamina E, niacina,	Unid	50	<u>109,90</u>	<u>5.495,00</u>





	vitamina A, sulfato de cobre, D-pantotenato de cálcio, ácido fólico, sulfato de manganês, vitamina B12, betacaroteno, D-biotina, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina K e espessante goma jataí. Marca de sugestão (por ser um produto de difícil acesso): Aptamil AR (Danone), NAN espessAR (Nestle)				
<u>75</u>	Fórmula infantil sem proteína do leite (para dietas específicas para APLV): Xarope de Glicose , Óleos Vegetais Refinados [óleo de Girassol, Triglicerídeos de Cadeia Média (óleo de Coco E/ou Palmiste) e Óleo de Canola], Fosfato de Cálcio Dibásico, L-arginina, L-aspartato*, L-leucina*, Citrato Tripotássico, Acetato de L-lisina*, L-glutamina*, L-prolina*, L-valina*, Glicina *, L-isoleucina*, L-treonina*, L-fenilalanina*, L-tirosina*, L-serina*, L-histidina*, L-alanina*, Cloreto de Sódio , L-cistina*, Cloreto de Magnésio , L-triptofano*, Bitartarato de Colina, L-metionina*, Citrato	Unid	50	<u>110,00</u>	<u>5.500,00</u>





<p>de Cálcio, L-aspartato de Magnésio, Óleo de Mortierella Alpina, Óleo de Crypthecodinium Cohnii, Inositol, Vitamina C, Taurina, Sulfato Ferroso, Sulfato de Zinco, L-carnitina, Sal Dissódico de Uridina 5-monofosfato, Citidina 5-monofosfato, Niacina, Sal Dissódico de Inosina 5-monofosfato, Adenosina 5-monofosfato, Pantotenato de Cálcio, Vitamina e, Sal Dissódico de Guanosina 5-monofosfato, Sulfato de Manganês, Vitamina B1 e B6, Sulfato de Cobre, Vitamina B2 e a, Iodeto de Potássio, Ácido Fólico, Cloreto de Cromo, Vitamina K, Selenito de Sódio, Molibdato de Sódio, Biotina, Vitaminas D e B12, Emulsificante Ésteres de Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos Com Ácido Cítrico e Antioxidante Mistura Concentrada de Tocoferóis. Não Contém Glúten. Contém Fenilalanina. Não Contém Leite e Produtos Lácteos. SERÁ REALIZADO O PEDIDO CONFORME OS</p>				
---	--	--	--	--





	ALÉRGICOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Marca de sugestão (por ser um produto de difícil acesso): Neocate (Danone); Aptamil Pepti (Danone);				
<u>76</u>	GOIABA VERMELHA Produto de tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, fresco, limpo, cor aroma e sabor típicos, apresentando grau de maturação adequado. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa.	kg	500	<u>12,90</u>	<u>6.450,00</u>
<u>77</u>	GRANOLA, sem adição de açúcar. Embalagem plástica contendo 250g. não deverá apresentar resíduos de impureza, bolor, ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve conter data de fabricação de no máximo 10 dias da data de entrega e prazo de validade, procedência do produto.	Pct	400	<u>9,80</u>	<u>3.920,00</u>
<u>78</u>	IOGURTE NATURAL DESNATADO, ingredientes: Leite reconstituído <i>desnatado</i> e/ou leite pasteurizado <i>desnatado</i> e	Uni	150	<u>5,90</u>	<u>885,00</u>





	fermento lácteo, em embalagens de 160g.				
<u>79</u>	IOGURTE SEM LACTOSE A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, apresentar no mínimo 170g, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. SERÁ REALIZADO O PEDIDO CONFORME OS NÚMEROS DE ALÉRGICOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	Uni	200	<u>5,90</u>	<u>1.180,00</u>
<u>80</u>	IOGURTE ZERO AÇUCARES, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, apresentar no mínimo 170 gramas, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. SERÁ REALIZADO O PEDIDO CONFORME OS NÚMEROS DE ALÉRGICOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	Uni	100	<u>5,90</u>	<u>590,00</u>
<u>81</u>	LARANJA, de primeira qualidade, fruto de tamanho médio, fresco, limpo, grau médio de amadurecimento.	Kg	4000	<u>4,99</u>	<u>19.960,00</u>





	Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica.				
<u>82</u>	LEITE DE SOJA para alérgicos à proteína do leite. SERÁ REALIZADO O PEDIDO CONFORME OS NÚMEROS DE ALÉRGICOS NA REDE MUNICIPAL.	Lts	100	<u>14,90</u>	<u>1.490,00</u>
<u>83</u>	LEITE EM PÓ DESNATADO em embalagem de 1kg. Ingredientes: Leite em pó e emulsificante	Pct	50	<u>29,99</u>	<u>1.499,50</u>
<u>84</u>	LEITE EM PÓ INTEGRAL em embalagem de 1kg. Ingredientes: Leite em pó e emulsificante	Pct	300	<u>19,99</u>	<u>5.997,00</u>
<u>85</u>	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, C e D acondicionado em embalagem tetra pak contendo 1 litro. Produto de boa qualidade.	Lts	5000	<u>9,80</u>	<u>49.000,00</u>
<u>86</u>	LEITE INTEGRAL UHT 0% LACTOSE para dietas com restrição/intolerância de lactose. SERÁ REALIZADO O PEDIDO CONFORME OS	Lts	500	<u>7,90</u>	<u>3.950,00</u>





	NÚMEROS DE ALÉRGICOS NA REDE MUNICIPAL.				
<u>87</u>	LEITE DE COCO: Leite de coco, alho e conservantes	Unid/litro	100	<u>17,99</u>	<u>1.799,00</u>
<u>88</u>	LENTILHA, de primeira qualidade, classe graúda, tipo 1; isenta de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionada em embalagem plástica, validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega do produto. Pacotes contendo 500 gramas.	Pct	200	<u>6,99</u>	<u>1.398,00</u>
<u>89</u>	LIMÃO Produto de tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, fresco, limpo, cor aroma e sabor típicos, apresentando grau de maturação adequado.	Kg	100	<u>12,90</u>	<u>1.290,00</u>
<u>90</u>	MAÇÃ FUJI OU GALA, a variedade a ser entregue dependerá da safra. Produto de tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, fresco, limpo, cor aroma e sabor típicos, apresentando grau de maturação adequado. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa.	Kg	6000	<u>12,90</u>	<u>77.400,00</u>





<u>91</u>	MACARRÃO DE SÊMOLA: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais: urucum e cúrcuma. Não pode conter traços de componentes alérgicos como ovos, leite e soja. SERÁ REALIZADO O PEDIDO CONFORME OS NÚMEROS DE ALÉRGICOS NA REDE MUNICIPAL.	Pct	100	<u>5,90</u>	<u>590,00</u>
<u>92</u>	MAMÃO, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, limpo, coloração uniforme. Aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem manchas e amassados, polpa macia.	Kg	1000	<u>11,99</u>	<u>11.990,00</u>
<u>93</u>	MANGA, de primeira qualidade colhida recentemente, apresentando casca íntegra, sem manchas, batidas e amassados. Aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	Kg	500	<u>13,99</u>	<u>6.995,00</u>
<u>94</u>	MANTEIGA de 1ª qualidade sem sal, embalagem de 200 gramas.	Unid	200	<u>12,99</u>	<u>2.598,00</u>





<u>95</u>	MASSA COM OVOS, TIPO CABELO DE ANJO. Produto de primeira qualidade, tipo seca, com ovos. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Embalagem com 500 gramas.	Pct	300	<u>5,90</u>	<u>1.770,00</u>
<u>96</u>	MASSA COM OVOS, TIPO ESPAGUETE. Produto de primeira qualidade, tipo seca, com ovos. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Embalagem com 500 gramas.	Pct	1000	<u>5,99</u>	<u>5.990,00</u>
<u>97</u>	MASSA COM OVOS, TIPO LETRINHAS. Produto de primeira qualidade, tipo seca, com ovos. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Embalagem com 500 gramas.	Pct	150	<u>6,90</u>	<u>1.035,00</u>
<u>98</u>	MASSA COM OVOS, TIPO PARAFUSO. Produto de primeira qualidade, tipo seca, com ovos. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e	Pct	800	<u>6,99</u>	<u>5.592,00</u>





	corantes naturais de urucum e cúrcuma. Embalagem com 500 gramas.				
<u>99</u>	MELÃO, produto de primeira qualidade, sem manchas e amassados. Cor, aroma e sabor característicos. Fresco e com grau de amadurecimento adequado. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	Kg	500	<u>8,80</u>	<u>4.400,00</u>
<u>100</u>	MILHO DE PIPOCA. De primeira qualidade. Embalagem de 500 gramas.	Pct	1000	<u>5,80</u>	<u>5.800,00</u>
<u>101</u>	MILHO VERDE NATURAL CONGELADO— embalagem de 350gramas.	Pct	300	<u>10,99</u>	<u>3.297,00</u>
<u>102</u>	MIX DE VEGETAIS CONGELADOS embalagens com 350 gramas	Pct	600	<u>10,99</u>	<u>6.594,00</u>
<u>103</u>	NATA, creme de leite pasteurizado de 1ªqualidade. Embalagem de 300g	Uni	1000	<u>13,80</u>	<u>13.800,00</u>
<u>104</u>	NOZ MOSCADA, embalagem de 8 gramas, fabricação recente.	Uni	60	<u>5,99</u>	359,40
<u>105</u>	ÓLEO DE GIRASSOL, embalagem com 900ml	Uni	20	<u>15,99</u>	319,80
<u>106</u>	ÓLEO DE SOJA, refinado, embalagem com 900 ml.	Uni	2000	<u>8,99</u>	17.980,00
<u>107</u>	ORÉGANO, embalagem de 20 gramas, fabricação recente.	Uni	200	<u>5,99</u>	1.198,00





<u>108</u>	OVOS DE GALINHA, bandeja 1 dúzia frescos, tipo grande – com peso mínimo de 55 gramas por unidade. Isentos de sujidades, parasitas ou larvas. Não devem apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica. Devem ser inspecionados, estar em embalagem descartável, fechada, com capacidade para 1 dúzia, identificada com rótulo conforme legislação vigente.	BANDEJA DUZIA	3000	<u>14,99</u>	<u>44.970,00</u>
<u>109</u>	PÃO FRANCÊS, unidade com 50 gramas. Tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega.	Kg	5000	<u>13,99</u>	<u>69.950,00</u>
<u>110</u>	PÃO INTEGRAL FATIADO –Pão feito com farinha 100% integral	Pct	3000	<u>10,90</u>	<u>32.700,00</u>
<u>111</u>	PÃO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE – Embalagem interna e externa íntegras, sem rasgos, furos ou sinais de umidade. SERÁ REALIZADO O PEDIDO CONFORME OS NÚMEROS DE ALÉRGICOS NA REDE MUNICIPAL.	Pct	100	<u>13,90</u>	<u>1.390,00</u>
<u>112</u>	PÃO SEM PROTEÍNA DO LEITE – Embalagem interna e externa íntegras, sem rasgos, furos ou sinais de umidade. SERÁ REALIZADO O	Pct	50	<u>13,90</u>	<u>695,00</u>





	PEDIDO CONFORME OS NÚMEROS DE ALÉRGICOS NA REDE MUNICIPAL.				
<u>113</u>	PÃO DE QUEIJO CONGELADO, produto de 1ª qualidade conforme as exigências dos órgãos fiscalizadores. Embalagens de 1kg	Kg	400	<u>17,99</u>	<u>7.196,00</u>
<u>114</u>	PIMENTÃO AMARELO de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento. Fruto fresco, de tamanho médio, com características íntegras, limpo, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	200	<u>18,90</u>	<u>3.780,00</u>
<u>115</u>	PIMENTÃO VERDE de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento. Fruto fresco, de tamanho médio, com características íntegras, limpo, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	200	<u>13,99</u>	<u>2.798,00</u>





<u>116</u>	PIMENTÃO VERMELHO de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento. Fruto fresco, de tamanho médio, com características íntegras, limpo, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	200	<u>18,90</u>	<u>3.780,00</u>
<u>117</u>	POLVILHO AZEDO, embalagem de 500 gramas, fabricação recente.	Pct	500	<u>8,90</u>	4.450,00
<u>118</u>	POLVILHO DOCE, embalagem de 500 gramas, fabricação recente.	Pct	300	<u>5,90</u>	1.770,00
<u>119</u>	PRESUNTO COZIDO, sem capa de gordura. Fatiado em fatias finas (média de 15 gramas). De boa procedência e qualidade. Pacotes de 180 gramas. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, informação nutricional, ingredientes e registro de inspeção animal.	Pct	4000	<u>10,89</u>	<u>43.560,00</u>
<u>120</u>	QUEIJO MUSSARELA, fatiado. De boa procedência e	Pct	5000	<u>12,90</u>	<u>64.500,00</u>





	qualidade. Pacotes de 150 gramas. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 15 dias da data de entrega do produto, informação nutricional, ingredientes e carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF)				
<u>121</u>	REPOLHO BRANCO, tamanho médio, fresco, de primeira qualidade, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Uni	2000	<u>9,90</u>	<u>19.800,00</u>
<u>122</u>	REPOLHO ROXO, tamanho médio, fresco, de primeira qualidade, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Uni	200	<u>10,90</u>	<u>2.180,00</u>





<u>123</u>	SAGU, de primeira qualidade, pacotes de 500 gramas. Validade mínima de 1 ano.	Pct	120	<u>6,99</u>	<u>838,80</u>
<u>124</u>	SAL REFINADO, iodado, em embalagem de 1 kg.	Kg	2000	<u>5,90</u>	11.800,00
<u>125</u>	SALSICHA, pacote 1kg tipo Hot Dog, de primeira qualidade. Embalagem em plástico de polietileno, contendo rótulo de identificação, marca do fabricante, prazo de validade, peso, SIF e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária. Validade mínima de 2 meses a partir da entrega.	Kg	600	<u>17,99</u>	<u>10.794,00</u>
<u>126</u>	SUCO: Suco INTEGRAL sabor uva, embalagem de vidro, sem rachadura, conteúdo líquido, embalagem de 1l.	LITRO	500	<u>16,90</u>	<u>8.450,00</u>
<u>127</u>	TOMATE, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento. Fruto fresco, de tamanho médio, com características íntegras, limpo, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar lesões de	Kg	2000	<u>11,90</u>	<u>23.800,00</u>





	origem física, mecânica ou biológica.				
<u>128</u>	UVA PASSA BRANCA, de primeira qualidade, contendo nos ingredientes somente uva passa preta, sem demais componentes, em embalagens de 150g;	Pct	100	<u>11,90</u>	<u>1.190,00</u>
<u>129</u>	UVA PASSA PRETA, de primeira qualidade, contendo nos ingredientes somente uva passa preta, sem demais componentes, em embalagens de 150g;	Pct	100	<u>11,90</u>	<u>1.190,00</u>
<u>130</u>	VAGEM, com aparência fresca, tenra, sem defeitos e de cor verde. De primeira qualidade, limpa, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica	Kg	400	<u>25,90</u>	<u>10.360,00</u>
<u>131</u>	VINAGRE de maçã, de primeira qualidade embalagens de 900ml	Uni	500	<u>8,90</u>	4.450,00
<u>132</u>	CAFÉ SEM CAFEÍNA solúvel granulado. Deve apresentar bom rendimento e adequado sabor e aceitabilidade. Embalagens de 200 gramas.	Uni	100	<u>35,90</u>	<u>3.590,00</u>





	Não será aceito o sabor Extra Forte.				
<u>133</u>	Abobora cabotiá	Kg	150	<u>8,90</u>	1.335,00
<u>134</u>	Açúcar refinado 1kg	Kg	500	<u>5,90</u>	2.950,00
<u>135</u>	Açúcar refinado 5kg	Uni	5000	<u>20,90</u>	104.500,00
<u>136</u>	Água mineral 20lt	Uni	1500	<u>28,90</u>	43.350,00
<u>137</u>	Água mineral sem gás 500ml	Uni	3000	<u>1,25</u>	3.750,00
<u>138</u>	Aipim descascado: branco, 1ª qualidade, descascado, lavado, cortado em pedaços, congelado, em embalagens de plástico resistente, sem rupturas, transparente, de 1kg	Kg	200	<u>13,90</u>	<u>2.780,00</u>
<u>139</u>	Alface: in natura, fresca, em unidade, de 1a qualidade	Uni	200	<u>6,90</u>	1.380,00
<u>140</u>	Amendoim cru com pele. pacote com no mínimo 400 g	Pct	300	<u>5,90</u>	1.770,00
<u>141</u>	Bala de gelatina dentaduras, beijos de morango, bananas, minhocas.	Pct	300	<u>9,80</u>	2.940,00
<u>142</u>	Bala de goma sabor frutas. caixa com no mínimo 900g contendo 30 tubos de no mínimo 30g cada	cx	20	<u>49,90</u>	<u>998,00</u>
<u>143</u>	Bala mastigável 700g	Pct	1000	<u>12,90</u>	12.900,00
<u>144</u>	Banha de porco	Kg	50	<u>14,90</u>	745,00





<u>145</u>	Barra de cereal. mínimo 20g cada	Un	300	<u>1,89</u>	567,00
<u>146</u>	Batata doce	Kg	250	<u>9,90</u>	2.475,00
<u>147</u>	Batata palha (100gr)	Pct	300	<u>7,90</u>	2.370,00
<u>148</u>	Bergamota	Kg	300	<u>6,90</u>	2.070,00
<u>149</u>	Peito de frango embalado e congelado.	Kg	1000	<u>20,90</u>	20.900,00
<u>150</u>	Biscoito do tipo água e sal. pacote com no mínimo (350 gramas) (400gramas)	Pct	300	<u>11,90</u>	<u>3.570,00</u>
<u>151</u>	BISCOITO SALGADO INTEGRAL 400GR	Pct	500	<u>11,90</u>	5.950,00
<u>152</u>	Bombom com recheio cremoso pacote 1kg	Pct	200	<u>56,90</u>	11.380,00
<u>153</u>	Cacau em pó (50%). caixa com 200 gramas	Cx	100	<u>12,90</u>	1.290,00
<u>154</u>	Café solúvel 200gramas(lata)	Uni	1000	<u>32,80</u>	32.800,00
<u>155</u>	Caixa de chocolate 251gramas	Uni	5000	<u>13,90</u>	69.500,00
<u>156</u>	Caldo de galinha 114gr 12 tabletes	Uni	100	<u>4,90</u>	490,00
<u>157</u>	Carne bovina (Coxão mole)	Kg	4000	<u>62,90</u>	251.600,00
<u>158</u>	Carne de porco (pernil)	Kg	2000	<u>23,90</u>	47.800,00
<u>159</u>	Cebolinha verde: in natura, de 1a qualidade, - maço com no mínimo 100g	Maço	100	<u>6,50</u>	<u>650,00</u>





<u>160</u>	Cereal matinal flocos de milho com açúcar (1kg)	Uni	300	<u>19,90</u>	5.970,00
<u>161</u>	Chá em sachê. caixa com 10 sachês 15 saquinhos – 30 gramas chá em sachê. caixa com 10 sachês de no mínimo 1g cada. no mínimo sabores diferentes	Cx	1000	<u>5,90</u>	<u>5.900,00</u>
<u>162</u>	Chocolate ao leite para cobertura 1kg	Uni	40	<u>37,80</u>	1.512,00
<u>163</u>	Chocolate granulado colorido. pacote com 500 gramas	Pct	50	<u>19,80</u>	990,00
<u>164</u>	Chocolate preto granulado. pacote com no mínimo 1 kg.	Pct	150	<u>29,80</u>	4.470,00
<u>165</u>	Chocolate tipo waffer recheado (caixa com 126 gramas)	Uni	100	<u>8,80</u>	880,00
<u>166</u>	Chuchu, in natura	Kg	200	<u>10,99</u>	2.198,00
<u>167</u>	Coco em flocos, desidratado e adoçado. pacote de 100 gramas	Uni	500	<u>5,90</u>	2.950,00
<u>168</u>	Colorífico pacote de 500gramas	Uni	50	<u>13,90</u>	695,00
<u>169</u>	Creme tipo chantilly de 1 litro	Uni	200	<u>27,90</u>	5.580,00
<u>170</u>	Creme vegetal 500g 80% de gordura (margarina)	Uni	300	<u>11,80</u>	3.540,00
<u>171</u>	Doce de amendoim moleque 1kg	Uni	50	<u>25,90</u>	1.295,00
<u>172</u>	Doce de amendoim paçoquinha 20gr	Uni	600	<u>1,49</u>	894,00
<u>173</u>	Doce de fruta cremoso sabores variados pote de no mínimo 400 g	Uni	50	<u>6,99</u>	<u>349,50</u>





<u>174</u>	Doce de leite cremoso pote com no mínimo 900 g	Uni	50	<u>19,90</u>	995,00
<u>175</u>	Emulsificante (200 gramas)	Uni	20	<u>14,90</u>	298,00
<u>176</u>	Ervilha em conserva. sem adição de sal. sachê com no mínimo 170g de peso drenado	Uni	150	<u>4,90</u>	<u>735,00</u>
<u>177</u>	Farinha de fubá 5kg	Uni	2000	<u>21,90</u>	43.800,00
<u>178</u>	Farinha de rosca (400 gramas)	Pct	100	<u>9,90</u>	990,00
<u>179</u>	Farofa mandioca tradicional pacote com no mínimo 400 g	Pct	200	<u>12,90</u>	2.580,00
<u>180</u>	Farofa milho pronta. pacote com no mínimo 400 g	Pct	200	<u>9,99</u>	1.998,00
<u>181</u>	Frutas cristalizadas (200 gramas)	Uni	100	<u>14,90</u>	1.490,00
<u>182</u>	Gelatina (20 gramas)	Uni	100	<u>3,99</u>	399,00
<u>183</u>	Geleia em tablete com 1kg	Pct	50	<u>45,90</u>	2.295,00
<u>184</u>	Gergelim (200 gramas)	Uni	50	<u>18,90</u>	945,00
<u>185</u>	Goiabada em pasta 1 kg	Uni	150	<u>18,90</u>	2.835,00
<u>186</u>	Iogurte desnatado sabores diversos 1 litro	Kg	500	<u>13,90</u>	6.950,00
<u>187</u>	Laranja: in natura	Kg	300	<u>4,99</u>	1.497,00
<u>188</u>	leite condensado (395 gramas)	Uni	400	<u>5,90</u>	2.360,00
<u>189</u>	leite de coco 200ml	Uni	300	<u>8,90</u>	2.670,00





<u>190</u>	Leite em pó integral instantâneo 400 g	Uni	50	<u>19,90</u>	995,00
<u>191</u>	Leite integral tipo UHT sem estabilizantes. embalagem cartonada de 1 litro	Uni	8000	<u>6,50</u>	<u>52.000,00</u>
<u>192</u>	Macarrão com ovos tipo parafuso. pacote de 500 g	Uni	500	<u>5,99</u>	2.995,00
<u>193</u>	Macarrão com ovos tipo talharim pacote de 500 g	Uni	300	<u>5,99</u>	<u>1.797,00</u>
<u>194</u>	Mamão formosa in natura	Kg	100	<u>11,99</u>	1.199,00
<u>195</u>	Manga: in natura	Kg	100	<u>11,99</u>	1.199,00
<u>196</u>	Manteiga extra sem sal manteiga de 1kg	Kg	100	<u>49,90</u>	4.990,00
<u>197</u>	Massa com ovos tipo espaguete 500g	Uni	500	<u>5,99</u>	2.995,00
<u>198</u>	Massa para pastel(500GR)	Uni	800	<u>9,90</u>	7.920,00
<u>199</u>	Melancia	Kg	130	<u>3,90</u>	507,00
<u>200</u>	Milho verde em conserva (170 gramas)	Uni	300	<u>4,99</u>	1.497,00
<u>201</u>	Noz moscada inteira. pacote 10 gramas	Uni	80	<u>5,99</u>	479,20
<u>202</u>	Orégano desidratado. embalagem de 200 g	Pct	200	<u>5,99</u>	1.198,00
<u>203</u>	Ovos de galinha Bandeja c/30	Bandeja	2000	<u>25,90</u>	51.800,00
<u>204</u>	Pêssegos em calda (830 gramas)	Lata	100	<u>13,90</u>	1.390,00
<u>205</u>	Pimentão colorido	Kg	100	<u>18,90</u>	1.890,00





<u>206</u>	Pipoca doce pacote com 100 a 200 gr	Pct	1000	<u>8,90</u>	8.900,00
<u>207</u>	Pirulito forma de bola sortido colorido. pacote de no mínimo 400 g	Pct	500	<u>12,90</u>	<u>6.450,00</u>
<u>208</u>	Pirulito formato coração. pacote com no mínimo 500g e 50 unidades	Pct	500	<u>12,90</u>	<u>6.450,00</u>
<u>209</u>	Queijo inteiro tipo colonial	Kg	300	<u>59,90</u>	17.970,00
<u>210</u>	Refrigerante 2 litros	Uni	2000	<u>10,90</u>	21.800,00
<u>211</u>	Requeijão 500gr	Uni	500	<u>18,90</u>	9.450,00
<u>212</u>	Sagu 500g	Pct	50	<u>6,90</u>	345,00
<u>213</u>	SALAME	Kg	200	<u>68,90</u>	13.780,00
<u>214</u>	Sal amoníaco. pacote de no mínimo 40g	Uni	50	<u>4,90</u>	245,00
<u>215</u>	Salgadinhos diversos (coxinha, rissoles, pastel, enroladinho de salsicha, kibe, pão de queijo) O atendimento para esse item poderá ser entregue no máximo 04 horas após a solicitação.	Uni	100.000	<u>1,15</u>	<u>115.000,00</u>
<u>216</u>	Sal grosso, tipo 1. pacote com no mínimo 1kg	Uni	100	<u>6,90</u>	690,00
<u>217</u>	salsinha: in natura, - maço com no mínimo 100g	Maço	100	<u>5,80</u>	580,00
<u>218</u>	Suco em pó. sabores variados. pacote de no mínimo 25 g.	Pct	500	<u>1,25</u>	<u>625,00</u>





	caixa com no mínimo 15 unidades sucos sortidos 25 gr				
<u>219</u>	Suspiro pacote com 100 gramas	Pct	150	<u>9,90</u>	1.485,00
<u>220</u>	Tempero a base de alho e sal. pote de 1 a 1,5 kg	Pct	65	<u>17,90</u>	<u>1.163,50</u>
<u>221</u>	Vinagre tinto 900ml	Uni	200	<u>5,90</u>	1.180,00
<u>222</u>	Bolo cuca (chocolate, cenoura, coco, iogurte, entre outros sabores) com coberturas dos sabores ou farofa.	kg	500	<u>38,90</u>	<u>19.450,00</u>
<u>223</u>	Bolo recheado diversos sabores (abacaxi, 4 leites, brigadeiro, morango, coco, brigadeiro branco, leite ninho, entre outros) com cobertura.	kg	500	<u>58,99</u>	<u>29.495,00</u>
<u>224</u>	CARGA DE GAS P13	Uni	300	<u>148,90</u>	44.670,0
<u>225</u>	CARGA DE GAS P45	Uni	100	<u>598,90</u>	59.890,00

Total: R\$ 2.721.853,70 (dois milhões setecentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos)

6.1 Previsão de Recursos orçamentários:





Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA
Unidade	02.001 - PODER EXECUTIVO / GABINETE DO PREFEITO
Funcional	2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA
Unidade	02.002 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Funcional	2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA
Unidade	02.003 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA E EDUCAÇÃO
Funcional	2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA
Unidade	02.003 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA E EDUCAÇÃO
Funcional	2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA
Unidade	02.004 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA DE OBRAS
Funcional	2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA
Unidade	02.005 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO





Funcional	2.034 - MANUTENÇÃS DAS ATIVIDADES DESENVOLVIMENTO RURAL
------------------	---

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA
--------------	---------------------------------------

Unidade	02.006 - PODER EXECUTIVO / DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
----------------	---

Funcional	2.037 - SERVIÇOS URBANOS E DE UTILIDADE PÚBLICA
------------------	---

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA
--------------	---------------------------------------

Unidade	02.007 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
----------------	--

Funcional	2.026 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
------------------	---------------------------------------

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA
--------------	---------------------------------------

Unidade	10.001 - SECRETARIA DE CULTURA / SECRETARIA DE CULTURA
----------------	--

Funcional	2.128 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA
------------------	---

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA
--------------	---------------------------------------

Unidade	11.001 - SECRETARIA DE TURISMO / SECRETARIA DE TURISMO
----------------	--

Funcional	2.124 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TURISMO
------------------	---

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABDON BATISTA
--------------	--

Unidade	04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
----------------	--

Funcional	2.059 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
------------------	---

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABDON BATISTA
--------------	---





Unidade	03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Para o objeto em questão foi feita pesquisa de acordo com os parâmetros do art. 23, II e IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, isto é, contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente e pesquisa direta com fornecedores que são empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo da contratação deste objeto, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço para que assim melhor atendam às necessidades da Administração.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após levantamento para itens similares aos que serão contratados, chegou-se a seguinte estimativa de preços no valor de **R\$ 2.730.935,40 (dois milhões setecentos e trinta mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e /ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos de produtos entregues.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A aquisição se faz necessária para atender as demandas, uma vez que o Município visando dar continuidade aos trabalhos que já vem sendo executados por parte de todos os setores necessita adquirir gêneros alimentícios. Alguns desses itens também são indispensáveis para que os funcionários executem suas atividades durante o exercício de suas funções no serviço público. Assim, considerando que a Administração pública tem por finalidade básica planejar e executar políticas na Gestão com especial atenção aos setores, visando o bem comum de interesse social, e por não possuir armazenamento de produtos e nem abastecimento próprio, busca meios que viabilizem a aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as demandas das ações promovidas por todas as Secretarias e atender as requisições de todos os setores que compõem a estrutura administrativa, destinada a dar continuidade a realização de ações que constituem área de sua competência legal. Diante disso, optou-se pelo registro de preço em virtude da





imprevisibilidade das demandas ao longo do ano o que inviabiliza qualquer pretensão de definição dos quantitativos fixos para contratações.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, podendo assim o item contratado ser entregue de forma parcelada e conforme a necessidade da Municipalidade. Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado na presente contratação, desde que observada que a disputa deverá ocorrer por item conforme Termo de Referência, atendendo as demandas da administração e que esteja habilitada em todos os requisitos necessários para a prestação do serviço visando evitar prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, a fim de evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Com a presente contratação objetiva-se:

- Suprir as demandas por parte das Secretarias;
- Garantir qualidade aos produtos adquiridos;
- Oferecer itens frescos e de procedência.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Não deverão ser tomadas providências prévias ao contrato. Da mesma forma, não há necessidade de transição contratual, especialmente pelo fato de que não há contratos/atas vigentes para os itens objeto desta demanda.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, observa-se que os impactos ambientais serão irrelevantes.





15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Com base na justificativa, nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de Planejamento Orçamentário para subsidiar esta demanda, uma vez que as medidas indicadas também buscam atender os padrões e preços praticados no mercado, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos requisitos básicos, sendo que foi levado em consideração que a aquisição dos itens, objeto dessa contratação é essencial para a continuidade da prestação dos serviços. Infere-se, portanto, que a equipe de planejamento considere viável a realização de nova contratação a fim de suprir a presente demanda.

Abdon Batista, 16 de setembro de 2026

Ana Cristina B. H. dos Santos
Secretária de Educação

Vera Lucia Petri
Secretária Municipal de Assistência Social





ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS PROJETOS E PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA.

2. SECRETARIA REQUISITANTE:

Secretarias Municipais

3. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados à preparação da merenda escolar nas unidades de ensino da rede municipal e nas secretarias com seus projetos e suas necessidades. A alimentação escolar é direito dos estudantes e dever do poder público, sendo elemento essencial para o desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos, além de contribuir para a permanência e o rendimento escolar assim como nos projetos promovidos pelo poder público, que se inicia desde criança até o idoso. E também para futuras aquisições de gêneros alimentícios e gás de cozinha, para suprir a demanda das Secretarias municipais em seus projetos e serviços, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Dessa forma, a realização do processo licitatório se mostra imprescindível para assegurar a economicidade, a eficiência e a transparência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:





<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u> <u>Aproximada</u>	<u>Valor</u> <u>Menor</u>	<u>Valor</u> <u>Total</u>
<u>01</u>	ABACATE, fruto de tamanho médio, sadio, limpo, de primeira qualidade e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos a casca.	Uni	400	<u>12,50</u>	<u>5.000,00</u>
<u>02</u>	ABACAXI, fruto de tamanho médio, limpo, de primeira qualidade e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos a casca.	Uni	500	<u>16,90</u>	<u>8.450,00</u>
<u>03</u>	ABOBRINHA, fruto sadio, limpo, de primeira qualidade e	Kg	100	<u>9,90</u>	<u>990,00</u>





	acondicionado de forma a evitar danos físicos, apresentando grau de maturação adequado. Deve estar isento de lesões e de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.				
<u>04</u>	ACELGA, de primeira qualidade, fresca, limpa, isenta de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos. Deve estar embalada em sacos plásticos de polietileno transparente ou em caixas plásticas.	Uni	500	<u>12,98</u>	<u>6.490,00</u>
<u>05</u>	AÇAFRÃO EM PÓ nos ingredientes deve conter apenas açafrão	Pct	50	<u>8,80</u>	<u>440,00</u>
<u>06</u>	AÇÚCAR CRISTAL, produto em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 06 meses após a data de entrega do produto. Pacotes de 5 kg.	Pct	350	<u>19,99</u>	<u>6.996,50</u>
<u>07</u>	ADOÇANTE DIETÉTICO Líquido em embalagem original com 100ml. Validade mínima de 12 meses. SERÁ REALIZADO O PEDIDO	Uni	20	<u>6,99</u>	<u>139,80</u>





	CONFORME OS DIABÉTICOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				
<u>08</u>	ALHO, bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos. Não deve apresentar lesões.	Kg	200	<u>38,99</u>	<u>7.798,00</u>
<u>09</u>	ALHO TRITURADO ALHO MOÍDO EM PASTA SEM SAL EM EMBALAGENS DE 1KG	Uni	60	<u>48,90</u>	<u>2.934,00</u>
<u>10</u>	AMEIXA PRETA SEM CAROÇO de primeira qualidade, contendo nos ingredientes somente ameixa preta, sem demais componentes, em embalagens de 150g	Uni	60	<u>16,80</u>	<u>1.008,00</u>
<u>11</u>	AMEIXA VERMELHA fruto de tamanho médio, limpo, de primeira qualidade e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de	Kg	300	<u>19,50</u>	<u>5.850,00</u>





	parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos a casca.				
<u>12</u>	ALIMENTO ACHOCOLATADO DIET , Sem adição de açúcar. Embalagem de 200 gramas. SERÁ REALIZADO O PEDIDO CONFORME OS ALÉRGICOS/DIABÉTICOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	Uni	30	<u>13,99</u>	<u>419,70</u>
<u>13</u>	ALIMENTO ACHOCOLATADO, em pó, a base de: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificantes, lecitina de soja, antioxidante, ácido ascórbico e aromatizantes. Embalagem de 1kg.	Uni	500	<u>17,90</u>	<u>8.950,00</u>
<u>14</u>	AMENDOIM de 1ª qualidade em embalagens de 500g.	pct	600	<u>5,90</u>	<u>3.540,00</u>
<u>15</u>	AMIDO DE MILHO, embalagem de 500 gramas. Não deve estar úmido, fermentado ou rançoso. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega do produto.	pct	500	<u>9,90</u>	<u>4.950,00</u>





<u>16</u>	ARROZ BRANCO, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.. Pacotes de 5 kg.	Pct	150	<u>23,99</u>	<u>3.598,50</u>
<u>17</u>	ARROZ INTEGRAL O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega. Pacotes de 1 kg.	Pct	100	<u>8,89</u>	<u>889,00</u>
<u>18</u>	ARROZ PARBOILIZADO, classe longo fino, tipo 1. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e	Pct	1700	<u>22,90</u>	<u>38.930,00</u>





	deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega. Pacotes de 5 kg.				
<u>19</u>	AVEIA, em flocos finos, embalagem com até 500 gramas. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 4 meses, informação nutricional e ingredientes	pct	80	<u>12,80</u>	<u>1.024,00</u>
<u>20</u>	BANANA CATURRA, de primeira qualidade, limpa, apresentando grau médio de amadurecimento. Deve estar acondicionada em caixas plásticas, de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos.	Kg	5500	<u>4,90</u>	<u>26.950,00</u>
<u>21</u>	BATATA INGLESA, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos	Kg	1500	<u>7,80</u>	<u>11.700,00</u>





	estranhos. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológico.				
<u>22</u>	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SEMIDESNATADO, sabores diversos. Ingredientes: soro de leite, leite pasteurizado, açúcar, estabilizante / espessante, corante. Embalagem com 900 ml.	Pct	3000	<u>11,90</u>	<u>35.700,00</u>
<u>23</u>	BETERRABA, produto de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológico.	Kg	600	<u>9,99</u>	<u>5.994,00</u>
<u>24</u>	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO SORTIDO; A base de: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal e demais componentes permitidos. Pacotes contendo <u>400 gramas. Não será aceito embalagem menor.</u>	Pct	1000	<u>11,89</u>	<u>11.890,00</u>
<u>25</u>	BISCOITO DOCE DIET . Sem adição de açúcar. Pacotes contendo 100 gramas. SERÁ	Pct	100	<u>14,95</u>	<u>1.495,00</u>





	REALIZADO O PEDIDO CONFORME OS DIABÉTICOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.				
<u>26</u>	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN E/OU SEM LACTOSE ; Embalagem contendo no mínimo 200g do produto. Embalagem interna e externa íntegras, sem rasgos, furos ou sinais de umidade. SERÁ REALIZADO O PEDIDO CONFORME OS ALÉRGICOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Marca de sugestão (por ser um produto de difícil acesso): Liane.	Pct	200	<u>17,90</u>	<u>3.580,00</u>
<u>27</u>	BISCOITO DOCE SEM PROTEÍNA DO LEITE Embalagem interna e externa íntegras, sem rasgos, furos ou sinais de umidade. SERÁ REALIZADO O PEDIDO CONFORME OS ALÉRGICOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Marca de sugestão (por ser um produto de difícil acesso): Liane.	Pct	200	<u>17,90</u>	<u>3.580,00</u>
<u>28</u>	BISCOITO DOCE, tipo Maria . Ingredientes: farinha	Pct	600	<u>6,90</u>	<u>4.140,00</u>





	de trigo rica em ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada e sal. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada. Validade mínima: 4 meses após a entrega do produto. Pacotes contendo 400 gramas.				
<u>29</u>	BISCOITO DOCE, tipo rosquinha sortido ; A base de: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal e demais componentes permitidos. Pacotes contendo 650 gramas. <u>Não será aceito embalagem menor.</u>	Pct	1500	<u>12,90</u>	<u>19.350,00</u>
<u>30</u>	BISCOITO SALGADO DE GERGELIM. A base de: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, gergelim, açúcar e sal. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada. Validade mínima: 4 meses após a entrega do	Pct	500	<u>10,80</u>	<u>5.400,00</u>





	produto. Pacotes contendo 400 gramas.				
<u>31</u>	BISCOITO SALGADO SEM GLÚTEN E/OU SEM LACTOSE, Embalagem interna e externa íntegras, sem rasgos, furos ou sinais de umidade. SERÁ REALIZADO O PEDIDO CONFORME OS ALÉRGICOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Marca de sugestão (por ser um produto de difícil acesso): Liane.	Pct	100	<u>10,80</u>	<u>1.080,00</u>
<u>32</u>	BISCOITO SALGADO SEM PROTEÍNA DO LEITE Embalagem interna e externa íntegras, sem rasgos, furos ou sinais de umidade. SERÁ REALIZADO O PEDIDO CONFORME OS ALÉRGICOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Marca de sugestão (por ser um produto de difícil acesso): Liane.	Pct	100	<u>12,90</u>	<u>1.290,00</u>
<u>33</u>	BISCOITO SALGADO, tipo Cream Cracker. A base de: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e sal. O produto deve	Pct	500	<u>10,90</u>	<u>5.450,00</u>





	apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada. Validade mínima: 4 meses após a entrega do produto. Pacotes contendo 370 gramas.				
<u>34</u>	BRÓCOLIS. De primeira qualidade, embalados em plástico transparente de polietileno. Deve estar isento de lesões e de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos.	Uni	600	<u>10,99</u>	<u>7.143,50</u>
<u>35</u>	CACAU EM PÓ, 100% cacau livre de açúcares e substâncias artificiais. Embalagens de 100g.	Pct	100	<u>12,80</u>	<u>1.280,00</u>
<u>36</u>	CAFÉ, solúvel granulado. Deve apresentar bom rendimento e adequado sabor e aceitabilidade. Embalagens de 200 gramas. Não será aceito o sabor Extra Forte.	Uni	500	<u>32,80</u>	<u>16.400,00</u>
<u>37</u>	CAMOMILA, constituída de flores, secas, limpas, aspecto de cor, cheiro, sabor próprio. Embalagem contendo 10 gramas. Produto com fabricação recente.	Uni	200	<u>4,90</u>	<u>980,00</u>





<u>38</u>	CANELA, em pó. Embalagem em tubos de 35 gramas. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta e bem vedada.	Uni	100	<u>5,90</u>	<u>590,00</u>
<u>39</u>	CANELA, em rama. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta e bem vedada. Embalagens contendo 10 gramas.	Uni	200	<u>5,60</u>	<u>1.120,00</u>
<u>40</u>	CANJICA DE MILHO, classe amarela, tipo 1. O produto deve estar acondicionado em pacotes de polietileno transparente bem vedado. A embalagem deve estar intacta. Embalagem de 500 gramas.	pct	500	<u>5,90</u>	<u>2.950,00</u>
<u>41</u>	CANJQUINHA, quirera de milho amarela. Não deve apresentar resíduos e impurezas, bolor ou cheiro não característico. Validade mínima de 3 meses após a entrega. Embalagem de 500 gramas.	pct	700	<u>5,90</u>	<u>4.130,00</u>
<u>42</u>	CARNE BOVINA MOÍDA (paleta/alcatra), sem osso, limpa, sem nervos, tendões e	pct	3000	<u>37,90</u>	<u>113.700,00</u>





	gorduras aparentes, com cor e odor característicos. Deve apresentar certificado de inspeção SIF. Deve apresentar-se em embalagem íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade, e com registro de inspeção animal. Embalagens contendo 1 kg.				
<u>43</u>	CARNE BOVINA PICADA EM CUBOS (coxão mole/alcatra/acém) sem osso, sem cartilagens, nervos, tendões e gorduras. De cor vermelho cereja, elástica, firme e com odor característico. Deve ter certificado de inspeção SIF. A embalagem deve ser íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação e data de validade. Embalagens de 1 kg.	pct	1500	<u>55,90</u>	<u>83.850,00</u>
<u>44</u>	CARNE SUÍNA – LOMBO. Deve apresentar odor e cor característicos, acondicionado em embalagem de 1kg, íntegra, adequada e resistente, com	pct	1000	<u>23,99</u>	<u>23.990,00</u>





	rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade, e com registro de inspeção animal.				
<u>45</u>	CEBOLA, de cabeça. Branca, de primeira qualidade, com características íntegras, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	1000	<u>10,99</u>	<u>10.990,00</u>
<u>46</u>	CENOURA. De primeira qualidade, tenra, firme, sem manchas e batidas na casca. Isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar lesões, rachaduras, raízes apodrecidas ou emissão de brotos laterais.	Kg	600	<u>11,90</u>	<u>7.140,00</u>
<u>47</u>	CEREAL MATINAL COM AÇUCAR (tipo sucrilhos), flocos de milho com açúcar, enriquecido com vitaminas e minerais. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada	Kg	300	<u>19,90</u>	<u>5.970,00</u>





	e deve constar data de validade de no mínimo 3 meses após a data de entrega. Embalagem de 2 kg				
<u>48</u>	CHÁ DE CAIXINHA SABORES ERVA-DOCE, HORTELÃ, CAMOMILA E CIDREIRA embalagens contendo 15 sachês de 15 gramas.	Cx	500	<u>7,90</u>	<u>3.950,00</u>
<u>49</u>	COCO RALADO, sem adição de açúcar , embalagem integra de 100g	Pct	200	<u>5,90</u>	<u>1.180,00</u>
<u>50</u>	COLORAU. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada. Embalagem com 500 gramas.	Pct	100	<u>17,90</u>	<u>1.790,00</u>
<u>51</u>	COUVE-FLOR, hortaliça fresca, de primeira qualidade, embalada em plástico transparente de polietileno. Limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme. Deve estar isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Uni	600	<u>10,80</u>	<u>6.480,00</u>





<u>52</u>	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO. Congelada a temperatura de menos 18°C ou inferior, com tolerância de menos 12°C. Embalagens individualizadas contendo 1 kg. Na embalagem deve constar: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, SIF, peso. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Kg	5000	<u>10,80</u>	<u>54.000,00</u>
<u>53</u>	COXA E SOBRECOXA DESOSSADA DE FRANGO. Sem osso, congelada a temperatura de menos 18°C ou inferior, com tolerância de menos 12°C. Embalagens individualizadas contendo 1 kg. Na embalagem deve constar: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, SIF, peso. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Kg	2100	<u>18,50</u>	<u>38.500,00</u>
<u>54</u>	CRAVO DA INDIA, Embalagem contendo 10 gramas.	Uni	250	<u>6,90</u>	<u>1.725,00</u>
<u>55</u>	CREME DE LEITE, Embalagem contendo 200g	Uni	1000	<u>3,50</u>	<u>3.500,00</u>





<u>56</u>	DOCE DE FRUTAS, sabores variados – uva, figo, morango, goiaba, pêsego, maçã... Produto de boa qualidade, em embalagem com 400 gramas.	Uni	100	<u>7,90</u>	<u>790,00</u>
<u>57</u>	DOCE DE LEITE, contendo: leite integral, açúcar, xarope de glicose, amido de milho, conservador (sorbato de potássio), bicarbonato de sódio. Produto de boa qualidade, em embalagem com 400 gramas.	Uni	300	<u>12,90</u>	<u>3.870,00</u>
<u>58</u>	ERVA DOCE, embalagem com 15 gramas.	Uni	500	<u>4,89</u>	<u>2.445,00</u>
<u>59</u>	EXTRATO DE TOMATE, sachê, ingredientes: Tomate, sal e açúcar 860gramas	Uni	1000	<u>18,50</u>	<u>18.500,00</u>
<u>60</u>	FARINHA DE AVEIA Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta e bem vedada. Validade mínima de 4 meses após a entrega. Pacotes de 1 kg.	pct	50	<u>25,90</u>	<u>1.295,00</u>
<u>61</u>	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem	Pct	150	<u>12,90</u>	<u>1.935,00</u>





	deve estar intacta e bem vedada. Validade mínima de 4 meses após a entrega. Pacotes de 1 kg.				
<u>62</u>	FARINHA DE MILHO - BIJU, de 1ª qualidade. Não deverá apresentar resíduos e impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta e o produto acondicionado em pacotes de polietileno transparente bem vedado. Validade mínima de 3 meses. 500g	Pct	500	<u>13,50</u>	<u>6.750,00</u>
<u>63</u>	FARINHA DE MILHO - FUBÁ, enriquecida com ferro e ácido fólico. Não deverá apresentar resíduos e impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta e o produto acondicionado em pacotes de polietileno transparente bem vedado. Embalagens de 1 kg. Validade mínima de 3 meses.	Kg	500	<u>6,90</u>	<u>3.450,00</u>
<u>64</u>	FARINHA DE TRIGO 100% INTEGRAL Embalagem de 1kg do produto. Farinha obtida da moagem de grãos inteiros do trigo, mantém a estrutura do farelo, onde estão as fibras alimentares e do gérmen, fonte	Kg	100	<u>9,90</u>	<u>990,00</u>





	de vitaminas e sais minerais do grão. Possui coloração marrom clara, com aspecto e odor característico. Fornecida em embalagem resistente, íntegra, sem furos ou características distintas. Nos ingredientes deve conter apenas farinha de trigo integral.				
<u>65</u>	FARINHA DE TRIGO especial, tipo 1 Premium , enriquecida com ferro e ácido fólico. Não deverá apresentar resíduos, bolor, cor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta e bem vedada. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega. Embalagem com 5 kg.	Pct	2500	<u>20,90</u>	<u>52.250,00</u>
<u>66</u>	FEIJÃO PRETO, tipo 1, selecionado, da última safra. Os grãos devem ser limpos, isentos de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Deve estar em embalagem de plástico transparente e constar no rótulo o registro do ministério da agricultura. Validade mínima de 3 meses a partir da entrega. Embalagem de 1 kg.	pct	800	<u>9,90</u>	<u>7.920,00</u>





<u>67</u>	FERMENTO BIOLÓGICO, seco e instantâneo. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Embalagem de 125 gramas.	uni	300	<u>13,90</u>	<u>4.170,00</u>
<u>68</u>	FERMENTO QUÍMICO, Validade mínima de 6 meses após a entrega. Embalagem de 100 gramas. Ingredientes: Amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio.	uni	500	<u>5,90</u>	<u>2.950,00</u>
<u>69</u>	FILÉ DE FÍGADO Resfriado, discriminado na embalagem a validade e o peso líquido. Cortado em tiras (iscas de fígado). Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Deverá possuir selo de inspeção do órgão competente.	Kg	50	<u>15,80</u>	<u>790,00</u>
<u>70</u>	FILÉ DE PEITO CONGELADO OU SASSAMI. Embalagem de 1kg. Filé de peito de frango sem pele e sem osso. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Deverá possuir selo de inspeção do órgão competente.	Pct	2600	<u>19,90</u>	<u>51.740,00</u>





<u>71</u>	FÓRMULA INFANTIL de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses: soro de leite desmineralizado*, lactose, leite desnatado*, oleína de palma, maltodextrina, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de magnésio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de cálcio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL- α -tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), L-fenilalanina, L-histidina, óleo de <i>Mortierella alpina</i> ,	Unid	100	<u>109,90</u>	<u>10.990,00</u>
-----------	--	------	-----	---------------	------------------





	nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), óleo de girassol, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio.				
<u>72</u>	FÓRMULA INFANTIL para lactentes de 0 a 6 meses: soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, citrato de potássio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, óleo de peixe, L-fenilalanina, vitaminas (L-ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de DL- α -tocoferila, bitartarato de colina, nicotinamida, D-	Unid	100	<u>99,90</u>	<u>9.990,00</u>





	pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de <i>Mortierella alpina</i> , óleo de girassol, nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), taurina, L-histidina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja, reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Em embalagem de 400g.				
<u>73</u>	Fórmula infantil para lactentes de 1 a 3 anos: Soro de leite desmineralizado*, oleína de palma, maltodextrina, lactose, leite desnatado*, galacto-oligossacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúico, óleo de girassol, sais minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de magnésio, fosfato de sódio	Unid	100	<u>78,90</u>	<u>7.890,00</u>





	<p>dibásico, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de cálcio, sulfato ferroso, cloreto de potássio, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-α- tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pterol-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalfiferol e cianocobalamina), L- fenilalanina, L-histidina, óleo de Mortierella alpina, nucleotídeos (citidina 5- monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5- monofosfato), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio. CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. CONTÉM</p>				
--	--	--	--	--	--





	LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.				
<u>74</u>	Fórmula infantil para lactentes com refluxo gastroesofágico: Ingredientes: leite em pó desnatado, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), maltodextrina, carbonato de cálcio, vitamina C, taurina, cloreto de colina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, vitamina E, niacina, vitamina A, sulfato de cobre, D-pantotenato de cálcio, ácido fólico, sulfato de manganês, vitamina B12, betacaroteno, D-biotina, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina K e espessante goma jataí. Marca de sugestão (por ser um produto de difícil acesso): Aptamil AR (Danone), NAN espessAR (Nestle)	Unid	50	<u>109,90</u>	<u>5.495,00</u>
<u>75</u>	Fórmula infantil sem proteína do leite (para dietas específicas para APLV): Xarope de <u>Glicose</u> , Óleos Vegetais Refinados [óleo de Girassol, <u>Triglicerídeos</u> de Cadeia Média (<u>óleo de</u>	Unid	50	<u>110,00</u>	<u>5.500,00</u>





<p>Coco E/ou Palmiste) e Óleo de Canola], Fosfato de Cálcio Dibásico, L-arginina, L-aspartato*, L-leucina*, Citrato Tripotássico, Acetato de L-lisina*, L-glutamina*, L-prolina*, L-valina*, Glicina*, L-isoleucina*, L-treonina*, L-fenilalanina*, L-tirosina*, L-serina*, L-histidina*, L-alanina*, Cloreto de Sódio, L-cistina*, Cloreto de Magnésio, L-triptofano*, Bitartarato de Colina, L-metionina*, Citrato de Cálcio, L-aspartato de Magnésio, Óleo de Mortierella Alpina, Óleo de Crypthecodinium Cohnii, Inositol, Vitamina C, Taurina, Sulfato Ferroso, Sulfato de Zinco, L-carnitina, Sal Dissódico de Uridina 5-monofosfato, Citidina 5-monofosfato, Niacina, Sal Dissódico de Inosina 5-monofosfato, Adenosina 5-monofosfato, Pantotenato de Cálcio, Vitamina e, Sal Dissódico de Guanosina 5-monofosfato, Sulfato de Manganês, Vitamina B1 e B6, Sulfato de Cobre, Vitamina B2 e a, Iodeto de Potássio, Ácido</p>				
--	--	--	--	--





	<p>Fólico, Cloreto de Cromo, Vitamina K, Selenito de Sódio, Molibdato de Sódio, Biotina, Vitaminas D e B12, Emulsificante Ésteres de Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos Com Ácido Cítrico e Antioxidante Mistura Concentrada de Tocoferóis. Não Contém Glúten. Contém Fenilalanina. Não Contém Leite e Produtos Lácteos. SERÁ REALIZADO O PEDIDO CONFORME OS ALÉRGICOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Marca de sugestão (por ser um produto de difícil acesso): Neocate (Danone); Aptamil Pepti (Danone);</p>				
<u>76</u>	GOIABA VERMELHA Produto de tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, fresco, limpo, cor aroma e sabor típicos, apresentando grau de maturação adequado. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa.	kg	500	<u>12,90</u>	<u>6.450,00</u>
<u>77</u>	GRANOLA, sem adição de açúcar. Embalagem plástica	Pct	400	<u>9,80</u>	<u>3.920,00</u>





	contendo 250g. não deverá apresentar resíduos de impureza, bolor, ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve conter data de fabricação de no máximo 10 dias da data de entrega e prazo de validade, procedência do produto.				
<u>78</u>	IOGURTE NATURAL DESNATADO, ingredientes: Leite reconstituído <i>desnatado</i> e/ou leite pasteurizado <i>desnatado</i> e fermento lácteo, em embalagens de 160g.	Uni	150	<u>5,90</u>	<u>885,00</u>
<u>79</u>	IOGURTE SEM LACTOSE A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, apresentar no mínimo 170g, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. SERÁ REALIZADO O PEDIDO CONFORME OS NÚMEROS DE ALÉRGICOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	Uni	200	<u>5,90</u>	<u>1.180,00</u>
<u>80</u>	IOGURTE ZERO AÇUCARES , A embalagem	Uni	100	<u>5,90</u>	<u>590,00</u>





	deverá conter externamente os dados de identificação, apresentar no mínimo 170 gramas, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. SERÁ REALIZADO O PEDIDO CONFORME OS NÚMEROS DE ALÉRGICOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.				
<u>81</u>	LARANJA, de primeira qualidade, fruto de tamanho médio, fresco, limpo, grau médio de amadurecimento. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	4000	<u>4,99</u>	<u>19.960,00</u>
<u>82</u>	LEITE DE SOJA para alérgicos à proteína do leite. SERÁ REALIZADO O PEDIDO CONFORME OS NÚMEROS DE ALÉRGICOS NA REDE MUNICIPAL.	Lts	100	<u>14,90</u>	<u>1.490,00</u>
<u>83</u>	LEITE EM PÓ DESNATADO em embalagem de 1kg. Ingredientes: Leite em pó e emulsificante	Pct	50	<u>29,99</u>	<u>1.499,50</u>





<u>84</u>	LEITE EM PÓ INTEGRAL em embalagem de 1kg. Ingredientes: Leite em pó e emulsificante	Pct	300	<u>19,99</u>	<u>5.997,00</u>
<u>85</u>	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, C e D acondicionado em embalagem tetra pak contendo 1 litro. Produto de boa qualidade.	Lts	5000	<u>9,80</u>	<u>49.000,00</u>
<u>86</u>	LEITE INTEGRAL UHT 0% LACTOSE para dietas com restrição/intolerância de lactose. SERÁ REALIZADO O PEDIDO CONFORME OS NÚMEROS DE ALÉRGICOS NA REDE MUNICIPAL.	Lts	500	<u>7,90</u>	<u>3.950,00</u>
<u>87</u>	LEITE DE COCO: Leite de coco, alho e conservantes	Unid/litro	100	<u>17,99</u>	<u>1.799,00</u>
<u>88</u>	LENTILHA, de primeira qualidade, classe graúda, tipo 1; isenta de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionada em embalagem plástica, validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega do produto. Pacotes contendo 500 gramas.	Pct	200	<u>6,99</u>	<u>1.398,00</u>





<u>89</u>	LIMÃO Produto de tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, fresco, limpo, cor aroma e sabor típicos, apresentando grau de maturação adequado.	Kg	100	<u>12,90</u>	<u>1.290,00</u>
<u>90</u>	MAÇÃ FUJI OU GALA, a variedade a ser entregue dependerá da safra. Produto de tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, fresco, limpo, cor aroma e sabor típicos, apresentando grau de maturação adequado. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa.	Kg	6000	<u>12,90</u>	<u>77.400,00</u>
<u>91</u>	MACARRÃO DE SÊMOLA: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais: urucum e cúrcuma. Não pode conter traços de componentes alérgicos como ovos, leite e soja. SERÁ REALIZADO O PEDIDO CONFORME OS NÚMEROS DE ALÉRGICOS NA REDE MUNICIPAL.	Pct	100	<u>5,90</u>	<u>590,00</u>
<u>92</u>	MAMÃO, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, limpo,	Kg	1000	<u>11,99</u>	<u>11.990,00</u>





	coloração uniforme. Aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem manchas e amassados, polpa macia.				
<u>93</u>	MANGA, de primeira qualidade colhida recentemente, apresentando casca íntegra, sem manchas, batidas e amassados. Aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	Kg	500	<u>13,99</u>	<u>6.995,00</u>
<u>94</u>	MANTEIGA de 1ª qualidade sem sal, embalagem de 200 gramas.	Unid	200	<u>12,99</u>	<u>2.598,00</u>
<u>95</u>	MASSA COM OVOS, TIPO CABELO DE ANJO. Produto de primeira qualidade, tipo seca, com ovos. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Embalagem com 500 gramas.	Pct	300	<u>5,90</u>	<u>1.770,00</u>
<u>96</u>	MASSA COM OVOS, TIPO ESPAGUETE. Produto de primeira qualidade, tipo seca,	Pct	1000	<u>5,99</u>	<u>5.990,00</u>





	com ovos. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Embalagem com 500 gramas.				
<u>97</u>	MASSA COM OVOS, TIPO LETRINHAS. Produto de primeira qualidade, tipo seca, com ovos. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Embalagem com 500 gramas.	Pct	150	<u>6,90</u>	<u>1.035,00</u>
<u>98</u>	MASSA COM OVOS, TIPO PARAFUSO. Produto de primeira qualidade, tipo seca, com ovos. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Embalagem com 500 gramas.	Pct	800	<u>6,99</u>	<u>5.592,00</u>
<u>99</u>	MELÃO, produto de primeira qualidade, sem manchas e amassados. Cor, aroma e sabor característicos. Fresco e com grau de amadurecimento adequado. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e	Kg	500	<u>8,80</u>	<u>4.400,00</u>





	corpos estranhos aderidos à superfície externa.				
<u>100</u>	MILHO DE PIPOCA. De primeira qualidade. Embalagem de 500 gramas.	Pct	1000	<u>5,80</u>	<u>5.800,00</u>
<u>101</u>	MILHO VERDE NATURAL CONGELADO– embalagem de 350gramas.	Pct	300	<u>10,99</u>	<u>3.297,00</u>
<u>102</u>	MIX DE VEGETAIS CONGELADOS embalagens com 350 gramas	Pct	600	<u>10,99</u>	<u>6.594,00</u>
<u>103</u>	NATA, creme de leite pasteurizado de 1ªqualidade. Embalagem de 300g	Uni	1000	<u>13,80</u>	<u>13.800,00</u>
<u>104</u>	NOZ MOSCADA, embalagem de 8 gramas, fabricação recente.	Uni	60	<u>5,99</u>	359,40
<u>105</u>	ÓLEO DE GIRASSOL, embalagem com 900ml	Uni	20	<u>15,99</u>	319,80
<u>106</u>	ÓLEO DE SOJA, refinado, embalagem com 900 ml.	Uni	2000	<u>8,99</u>	17.980,00
<u>107</u>	ORÉGANO, embalagem de 20 gramas, fabricação recente.	Uni	200	<u>5,99</u>	1.198,00
<u>108</u>	OVOS DE GALINHA, bandeja 1 dúzia frescos, tipo grande – com peso mínimo de 55 gramas por unidade. Isentos de sujidades, parasitas ou larvas. Não devem apresentar quaisquer lesões de ordem	BANDEJA DUZIA	3000	<u>14,99</u>	<u>44.970,00</u>





	física, mecânica ou biológica. Devem ser inspecionados, estar em embalagem descartável, fechada, com capacidade para 1 dúzia, identificada com rótulo conforme legislação vigente.				
<u>109</u>	PÃO FRANCÊS, unidade com 50 gramas. Tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega.	Kg	5000	<u>13,99</u>	<u>69.950,00</u>
<u>110</u>	PÃO INTEGRAL FATIADO –Pão feito com farinha 100% integral	Pct	3000	<u>10,90</u>	<u>32.700,00</u>
<u>111</u>	PÃO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE – Embalagem interna e externa íntegras, sem rasgos, furos ou sinais de umidade. SERÁ REALIZADO O PEDIDO CONFORME OS NÚMEROS DE ALÉRGICOS NA REDE MUNICIPAL.	Pct	100	<u>13,90</u>	<u>1.390,00</u>
<u>112</u>	PÃO SEM PROTEÍNA DO LEITE – Embalagem interna e externa íntegras, sem rasgos, furos ou sinais de umidade. SERÁ REALIZADO O PEDIDO CONFORME OS NÚMEROS DE ALÉRGICOS NA REDE MUNICIPAL.	Pct	50	<u>13,90</u>	<u>695,00</u>
<u>113</u>	PÃO DE QUEIJO CONGELADO, produto de 1ª	Kg	400	<u>17,99</u>	<u>7.196,00</u>





	qualidade conforme as exigências dos órgãos fiscalizadores. Embalagens de 1kg				
<u>114</u>	PIMENTÃO AMARELO de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento. Fruto fresco, de tamanho médio, com características íntegras, limpo, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	200	<u>18,90</u>	<u>3.780,00</u>
<u>115</u>	PIMENTÃO VERDE de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento. Fruto fresco, de tamanho médio, com características íntegras, limpo, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	200	<u>13,99</u>	<u>2.798,00</u>
<u>116</u>	PIMENTÃO VERMELHO de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento. Fruto fresco, de tamanho médio, com	Kg	200	<u>18,90</u>	<u>3.780,00</u>





	características íntegras, limpo, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica.				
<u>117</u>	POLVILHO AZEDO, embalagem de 500 gramas, fabricação recente.	Pct	500	<u>8,90</u>	4.450,00
<u>118</u>	POLVILHO DOCE, embalagem de 500 gramas, fabricação recente.	Pct	300	<u>5,90</u>	1.770,00
<u>119</u>	PRESUNTO COZIDO, sem capa de gordura. Fatiado em fatias finas (média de 15 gramas). De boa procedência e qualidade. Pacotes de 180 gramas. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, informação nutricional, ingredientes e registro de inspeção animal.	Pct	4000	<u>10,89</u>	<u>43.560,00</u>
<u>120</u>	QUEIJO MUSSARELA, fatiado. De boa procedência e qualidade. Pacotes de 150 gramas. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e	Pct	5000	<u>12,90</u>	<u>64.500,00</u>





	deve constar: data de fabricação de no máximo 15 dias da data de entrega do produto, informação nutricional, ingredientes e carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF)				
<u>121</u>	REPOLHO BRANCO, tamanho médio, fresco, de primeira qualidade, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Uni	2000	<u>9,90</u>	<u>19.800,00</u>
<u>122</u>	REPOLHO ROXO, tamanho médio, fresco, de primeira qualidade, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Uni	200	<u>10,90</u>	<u>2.180,00</u>
<u>123</u>	SAGU, de primeira qualidade, pacotes de 500 gramas. Validade mínima de 1 ano.	Pct	120	<u>6,99</u>	<u>838,80</u>





<u>124</u>	SAL REFINADO, iodado, em embalagem de 1 kg.	Kg	2000	<u>5,90</u>	11.800,00
<u>125</u>	SALSICHA, pacote 1kg tipo Hot Dog, de primeira qualidade. Embalagem em plástico de polietileno, contendo rótulo de identificação, marca do fabricante, prazo de validade, peso, SIF e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária. Validade mínima de 2 meses a partir da entrega.	Kg	600	<u>17,99</u>	<u>10.794,00</u>
<u>126</u>	SUCO: Suco INTEGRAL sabor uva, embalagem de vidro, sem rachadura, conteúdo líquido, embalagem de 1l.	LITRO	500	<u>16,90</u>	<u>8.450,00</u>
<u>127</u>	TOMATE, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento. Fruto fresco, de tamanho médio, com características íntegras, limpo, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	2000	<u>11,90</u>	<u>23.800,00</u>





<u>128</u>	UVA PASSA BRANCA, de primeira qualidade, contendo nos ingredientes somente uva passa preta, sem demais componentes, em embalagens de 150g;	Pct	100	<u>11,90</u>	<u>1.190,00</u>
<u>129</u>	UVA PASSA PRETA, de primeira qualidade, contendo nos ingredientes somente uva passa preta, sem demais componentes, em embalagens de 150g;	Pct	100	<u>11,90</u>	<u>1.190,00</u>
<u>130</u>	VAGEM, com aparência fresca, tenra, sem defeitos e de cor verde. De primeira qualidade, limpa, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica	Kg	400	<u>25,90</u>	<u>10.360,00</u>
<u>131</u>	VINAGRE de maçã, de primeira qualidade embalagens de 900ml	Uni	500	<u>8,90</u>	4.450,00
<u>132</u>	CAFÉ SEM CAFEÍNA solúvel granulado. Deve apresentar bom rendimento e adequado sabor e aceitabilidade. Embalagens de 200 gramas.	Uni	100	<u>35,90</u>	<u>3.590,00</u>





	Não será aceito o sabor Extra Forte.				
<u>133</u>	Abobora cabotiá	Kg	150	<u>8,90</u>	1.335,00
<u>134</u>	Açúcar refinado 1kg	Kg	500	<u>5,90</u>	2.950,00
<u>135</u>	Açúcar refinado 5kg	Uni	5000	<u>20,90</u>	104.500,00
<u>136</u>	Água mineral 20lt	Uni	1500	<u>28,90</u>	43.350,00
<u>137</u>	Água mineral sem gás 500ml	Uni	3000	<u>1,25</u>	3.750,00
<u>138</u>	Aipim descascado: branco, 1ª qualidade, descascado, lavado, cortado em pedaços, congelado, em embalagens de plástico resistente, sem rupturas, transparente, de 1kg	Kg	200	<u>13,90</u>	<u>2.780,00</u>
<u>139</u>	Alface: in natura, fresca, em unidade, de 1ª qualidade	Uni	200	<u>6,90</u>	1.380,00
<u>140</u>	Amendoim cru com pele. pacote com no mínimo 400 g	Pct	300	<u>5,90</u>	1.770,00
<u>141</u>	Bala de gelatina dentaduras, beijos de morango, bananas, minhocas.	Pct	300	<u>9,80</u>	2.940,00
<u>142</u>	Bala de goma sabor frutas. caixa com no mínimo 900g contendo 30 tubos de no mínimo 30g cada	cx	20	<u>49,90</u>	<u>998,00</u>





<u>143</u>	Bala mastigável 700g	Pct	1000	<u>12,90</u>	12.900,00
<u>144</u>	Banha de porco	Kg	50	<u>14,90</u>	745,00
<u>145</u>	Barra de cereal. mínimo 20g cada	Un	300	<u>1,89</u>	567,00
<u>146</u>	Batata doce	Kg	250	<u>9,90</u>	2.475,00
<u>147</u>	Batata palha (100gr)	Pct	300	<u>7,90</u>	2.370,00
<u>148</u>	Bergamota	Kg	300	<u>6,90</u>	2.070,00
<u>149</u>	Peito de frango embalado e congelado.	Kg	1000	<u>20,90</u>	20.900,00
<u>150</u>	Biscoito do tipo água e sal. pacote com no mínimo (350 gramas) (400gramas)	Pct	300	<u>11,90</u>	<u>3.570,00</u>
<u>151</u>	BISCOITO SALGADO INTEGRAL 400GR	Pct	500	<u>11,90</u>	5.950,00
<u>152</u>	Bombom com recheio cremoso pacote 1kg	Pct	200	<u>56,90</u>	11.380,00
<u>153</u>	Cacau em pó (50%). caixa com 200 gramas	Cx	100	<u>12,90</u>	1.290,00
<u>154</u>	Café solúvel 200gramas(lata)	Uni	1000	<u>32,80</u>	32.800,00
<u>155</u>	Caixa de chocolate 251gramas	Uni	5000	<u>13,90</u>	69.500,00
<u>156</u>	Caldo de galinha 114gr 12 tabletes	Uni	100	<u>4,90</u>	490,00





<u>157</u>	Carne bovina (Coxão mole)	Kg	4000	<u>62,90</u>	251.600,00
<u>158</u>	Carne de porco (pernil)	Kg	2000	<u>23,90</u>	47.800,00
<u>159</u>	Cebolinha verde: in natura, de 1a qualidade, - maço com no mínimo 100g	Maço	100	<u>6,50</u>	<u>650,00</u>
<u>160</u>	Cereal matinal flocos de milho com açúcar (1kg)	Uni	300	<u>19,90</u>	5.970,00
<u>161</u>	Chá em sachê. caixa com 10 sachês 15 saquinhos – 30 gramas chá em sachê. caixa com 10 sachês de no mínimo 1g cada. no mínimo sabores diferentes	Cx	1000	<u>5,90</u>	<u>5.900,00</u>
<u>162</u>	Chocolate ao leite para cobertura 1kg	Uni	40	<u>37,80</u>	1.512,00
<u>163</u>	Chocolate granulado colorido. pacote com 500 gramas	Pct	50	<u>19,80</u>	990,00
<u>164</u>	Chocolate preto granulado. pacote com no mínimo 1 kg.	Pct	150	<u>29,80</u>	4.470,00
<u>165</u>	Chocolate tipo waffer recheado (caixa com 126 gramas)	Uni	100	<u>8,80</u>	880,00
<u>166</u>	Chuchu, in natura	Kg	200	<u>10,99</u>	2.198,00
<u>167</u>	Coco em flocos, desidratado e adoçado. pacote de 100 gramas	Uni	500	<u>5,90</u>	2.950,00
<u>168</u>	Colorífico pacote de 500gramas	Uni	50	<u>13,90</u>	<u>695,00</u>





<u>169</u>	Creme tipo chantilly de 1 litro	Uni	200	<u>27,90</u>	5.580,00
<u>170</u>	Creme vegetal 500g 80% de gordura (margarina)	Uni	300	<u>11,80</u>	3.540,00
<u>171</u>	Doce de amendoim moleque 1kg	Uni	50	<u>25,90</u>	1.295,00
<u>172</u>	Doce de amendoim paçoquinha 20gr	Uni	600	<u>1,49</u>	894,00
<u>173</u>	Doce de fruta cremoso sabores variados pote de no mínimo 400 g	Uni	50	<u>6,99</u>	<u>349,50</u>
<u>174</u>	Doce de leite cremoso pote com no mínimo 900 g	Uni	50	<u>19,90</u>	995,00
<u>175</u>	Emulsificante (200 gramas)	Uni	20	<u>14,90</u>	298,00
<u>176</u>	Ervilha em conserva. sem adição de sal. sachê com no mínimo 170g de peso drenado	Uni	150	<u>4,90</u>	<u>735,00</u>
<u>177</u>	Farinha de fubá 5kg	Uni	2000	<u>21,90</u>	43.800,00
<u>178</u>	Farinha de rosca (400 gramas)	Pct	100	<u>9,90</u>	990,00
<u>179</u>	Farofa mandioca tradicional pacote com no mínimo 400 g	Pct	200	<u>12,90</u>	2.580,00
<u>180</u>	Farofa milho pronta. pacote com no mínimo 400 g	Pct	200	<u>9,99</u>	1.998,00
<u>181</u>	Frutas cristalizadas (200 gramas)	Uni	100	<u>14,90</u>	1.490,00





<u>182</u>	Gelatina (20 gramas)	Uni	100	<u>3,99</u>	399,00
<u>183</u>	Geleia em tablete com 1kg	Pct	50	<u>45,90</u>	2.295,00
<u>184</u>	Gergelim (200 gramas)	Uni	50	<u>18,90</u>	945,00
<u>185</u>	Goiabada em pasta 1 kg	Uni	150	<u>18,90</u>	2.835,00
<u>186</u>	Iogurte desnatado sabores diversos 1 litro	Kg	500	<u>13,90</u>	6.950,00
<u>187</u>	Laranja: in natura	Kg	300	<u>4,99</u>	1.497,00
<u>188</u>	leite condensado (395 gramas)	Uni	400	<u>5,90</u>	2.360,00
<u>189</u>	leite de coco 200ml	Uni	300	<u>8,90</u>	2.670,00
<u>190</u>	Leite em pó integral instantâneo 400 g	Uni	50	<u>19,90</u>	995,00
<u>191</u>	Leite integral tipo UHT sem estabilizantes. embalagem cartonada de 1 litro	Uni	8000	<u>6,50</u>	<u>52.000,00</u>
<u>192</u>	Macarrão com ovos tipo parafuso. pacote de 500 g	Uni	500	<u>5,99</u>	2.995,00
<u>193</u>	Macarrão com ovos tipo talharim pacote de 500 g	Uni	300	<u>5,99</u>	<u>1.797,00</u>
<u>194</u>	Mamão formosa in natura	Kg	100	<u>11,99</u>	1.199,00
<u>195</u>	Manga: in natura	Kg	100	<u>11,99</u>	1.199,00





<u>196</u>	Manteiga extra sem sal manteiga de 1kg	Kg	100	<u>49,90</u>	4.990,00
<u>197</u>	Massa com ovos tipo espaguete 500g	Uni	500	<u>5,99</u>	2.995,00
<u>198</u>	Massa para pastel(500GR)	Uni	800	<u>9,90</u>	7.920,00
<u>199</u>	Melancia	Kg	130	<u>3,90</u>	507,00
<u>200</u>	Milho verde em conserva (170 gramas)	Uni	300	<u>4,99</u>	1.497,00
<u>201</u>	Noz moscada inteira. pacote 10 gramas	Uni	80	<u>5,99</u>	479,20
<u>202</u>	Orégano desidratado. embalagem de 200 g	Pct	200	<u>5,99</u>	1.198,00
<u>203</u>	Ovos de galinha Bandeja c/30	Bandeja	2000	<u>25,90</u>	51.800,00
<u>204</u>	Pêssegos em calda (830 gramas)	Lata	100	<u>13,90</u>	1.390,00
<u>205</u>	Pimentão colorido	Kg	100	<u>18,90</u>	1.890,00
<u>206</u>	Pipoca doce pacote com 100 a 200 gr	Pct	1000	<u>8,90</u>	8.900,00
<u>207</u>	Pirulito forma de bola sortido colorido. pacote de no mínimo 400 g	Pct	500	<u>12,90</u>	<u>6.450,00</u>
<u>208</u>	Pirulito formato coração. pacote com no mínimo 500g e 50 unidades	Pct	500	<u>12,90</u>	<u>6.450,00</u>





<u>209</u>	Queijo inteiro tipo colonial	Kg	300	<u>59,90</u>	17.970,00
<u>210</u>	Refrigerante 2 litros	Uni	2000	<u>10,90</u>	21.800,00
<u>211</u>	Requeijão 500gr	Uni	500	<u>18,90</u>	9.450,00
<u>212</u>	Sagu 500g	Pct	50	<u>6,90</u>	345,00
<u>213</u>	SALAME	Kg	200	<u>68,90</u>	13.780,00
<u>214</u>	Sal amoníaco. pacote de no mínimo 40g	Uni	50	<u>4,90</u>	245,00
<u>215</u>	Salgadinhos diversos (coxinha, rissoles, pastel, enroladinho de salsicha, kibe, pão de queijo) O atendimento para esse item poderá ser entregue no máximo 04 horas após a solicitação.	Uni	100.000	<u>1,15</u>	<u>115.000,00</u>
<u>216</u>	Sal grosso, tipo 1. pacote com no mínimo 1kg	Uni	100	<u>6,90</u>	690,00
<u>217</u>	salsinha: in natura, - maço com no mínimo 100g	Maço	100	<u>5,80</u>	580,00
<u>218</u>	Suco em pó. sabores variados. pacote de no mínimo 25 g. caixa com no mínimo 15 unidades sucos sortidos 25 gr	Pct	500	<u>1,25</u>	<u>625,00</u>
<u>219</u>	Suspiro pacote com 100 gramas	Pct	150	<u>9,90</u>	1.485,00





<u>220</u>	Tempero a base de alho e sal. pote de 1 a 1,5 kg	Pct	65	<u>17,90</u>	<u>1.163,50</u>
<u>221</u>	Vinagre tinto 900ml	Uni	200	<u>5,90</u>	1.180,00
<u>222</u>	Bolo cuca (chocolate, cenoura, coco, iogurte, entre outros sabores) com coberturas dos sabores ou farofa.	kg	500	<u>38,90</u>	<u>19.450,00</u>
<u>223</u>	Bolo recheado diversos sabores (abacaxi, 4 leites, brigadeiro, morango, coco, brigadeiro branco, leite ninho, entre outros) com cobertura.	kg	500	<u>58,99</u>	<u>29.495,00</u>
<u>224</u>	CARGA DE GAS P13	Uni	300	<u>148,90</u>	44.670,0
<u>225</u>	CARGA DE GAS P45	Uni	100	<u>598,90</u>	59.890,00

Total: R\$ 2.721.853,70 (dois milhões setecentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos)





Total R\$ 2.721.853,70 (dois milhões setecentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos)

6. Previsão de Recursos orçamentários:

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA
Unidade	02.001 - PODER EXECUTIVO / GABINETE DO PREFEITO
Funcional	2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA
Unidade	02.002 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Funcional	2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA
Unidade	02.003 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA E EDUCAÇÃO
Funcional	2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA
Unidade	02.003 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA E EDUCAÇÃO
Funcional	2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA
Unidade	02.004 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA DE OBRAS





Funcional	2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
------------------	--

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA
Unidade	02.005 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO
Funcional	2.034 - MANUTENÇÃS DAS ATIVIDADES DESENVOLVIMENTO RURAL

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA
Unidade	02.006 - PODER EXECUTIVO / DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Funcional	2.037 - SERVIÇOS URBANOS E DE UTILIDADE PÚBLICA

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA
Unidade	02.007 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Funcional	2.026 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA
Unidade	10.001 - SECRETARIA DE CULTURA / SECRETARIA DE CULTURA
Funcional	2.128 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA
Unidade	11.001 - SECRETARIA DE TURISMO / SECRETARIA DE TURISMO





Funcional	2.124 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TURISMO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABDON BATISTA
Unidade	04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional	2.059 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABDON BATISTA
Unidade	03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

A presente contratação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados à preparação da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). E projetos e necessidades das demais secretarias.

Os produtos deverão atender às especificações técnicas, padrões de qualidade e normas sanitárias vigentes, conforme quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, visando garantir a regularidade, segurança e qualidade das refeições servidas durante o período letivo.

5. LOCAL DE ENTREGA OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os gêneros alimentícios devem ser entregues em três locais, no CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO LUIZ ZANCHET localizado na Avenida 26 de abril, s/n; na CRECHE TIA HILDA localizada na rua Valeriano Demeneck s/n e na PRÉ ESCOLA DONA TEREZA igualmente localizada na rua Valeriano Demeneck s/n ao lado da creche citada acima. Os produtos serão recebidos e conferidos pela nutricionista do município ou merendeiras do Centro Municipal de Ensino/Creche Tia Hilda/Pré escola Dona Tereza, caso não estejam





de acordo com as especificações serão devolvidos e demais SECRETARIAS conforme endereço indicado nas autorizações de solicitação para atender a demanda solicitada.

PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1 A proponente vencedora deverá atender às especificações deste Termo de Referência

5.2 O prazo para entrega dos alimentos é de 05 (cinco) dias após a emissão da solicitação de fornecimento.

5.3 Os alimentos deverão ser entregues nas secretarias do município de Abdon Batista, no horário das 8:00 às 12:00hs/13:00 às 17:00hs.;

6. PRAZO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES:

Após a homologação do processo será encaminhado a Solicitação de Fornecimento para início do prazo de execução dos itens que nas licitações anteriores não tiverem mais saldo e vigente.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de validade do contrato será 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ACEITE DA MERCADORIA:

A gestora desse contrato será a Secretária de Educação atualmente Ana Cristina B. H. dos Santos e a secretária da Secretaria da Assistência Social atualmente Vera Lucia Petri, que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III)





O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).





caput).

9. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATO:

Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscal:

- Na Secretaria da Educação será a Nutricionista Carine Luft e nas demais secretarias as serventes.

10. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Para a contratação, será utilizada a modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, considerando a variação de cor e textura de tecidos alguns itens necessitam ser adquiridos e confeccionados pelo mesmo fornecedor.

11. ESTIMATIVA DE VALOR:





O valor estimado para os serviços foi realizado através do valor médio dos orçamentos realizados.

12. A VERACIDADE DA ESTIMATIVA DE PREÇO:

Os orçamentos que fundamentam esta estimativa de preço representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

13. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR:

13.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.3 Regularidade perante a Fazenda Federal;

13.2.4 Regularidade perante a Fazenda Estadual;





13.2.5 Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

13.2.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.2.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

13.2.8 Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Abdon Batista (essa certidão pode ser emitida através da Internet, pelo site do município (www.abdonbatista.sc.gov.br), no link: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-479/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces

(Quando não for possível a emissão da presente certidão nos casos em que a licitante não possui cadastro junto à municipalidade, por exemplo, a pregoeira poderá consultar junto ao setor tributário e, não havendo débitos, habilitar a licitante no tocante ao presente item).

13.2.9 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

13.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual e Demonstrações Contábeis.

13.4 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo material pertinente ao objeto deste edital

13.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

13.5.1 A proponente deverá DECLARAR em documento único (conforme modelo Anexo do edital):

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;





- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Abdon Batista ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado

Abdon Batista/SC, 16 de Setembro de 2026.

Ana Cristina B. H. dos Santos
Secretária de Educação

Vera Lucia Petri
Secretária Municipal de Assistência Social





ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR
O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____,
DECLARA que não incorre nas vedações previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), assumindo a
responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de
incorrer:

- I -** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));
- II -** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
- III -** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));
- IV -** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));
 - Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).
- V -** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));
- VI -** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));





VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

X - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)





ANEXO IV – DECLARAÇÃO LGPD

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFIDENCIALIDADE E OUTRAS
AVENÇAS

Por este instrumento, de um lado, **Município de Abdon Batista SC**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, (“**Parte Reveladora**”) e, de outro lado, **XXX**, com **CNPJ/CPF nº 000**, com endereço em **XXX**, neste ato representada pelo seu representante legal (**se for CNPJ XXX** (“**Parte Receptora**”), resolvem, em comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no **CPF/CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** que a PARTE RECEPTORA vier a ter acesso em decorrência da execução do objeto REGISTRO DE PREÇOS, a ser realizado mediante PREGÃO ELETRÔNICO, tem por finalidade a **Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios e gás de cozinha, para suprir a demanda das Secretarias municipais em seus projetos e serviços incluindo a Merenda Escolar, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

1. Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas à **Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios e gás de cozinha, para suprir a demanda das Secretarias municipais em seus projetos e serviços incluindo merenda escolar, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.** a que a PARTE RECEPTORA vier a ter acesso em decorrência dos serviços prestados à PARTE REVELADORA (“Informações Confidenciais”).

1.1. Serão, ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pelo **Município de Abdon Batista SC**, PARTE REVELADORA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PARTE REVELADORA.





2. A revelação das Informações Confidenciais não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou de qualquer outra natureza, nem de direitos de qualquer espécie para a PARTE RECEPTORA.

3. A PARTE RECEPTORA se compromete a:

- a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PARTE REVELADORA;
- b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar *backup*, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- c) Zelar para que referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
- d) Não revelar as Informações Confidenciais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PARTE REVELADORA. Ainda, em caso de revelação das informações, a PARTE RECEPTORA se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,
- e) Informar imediatamente à PARTE REVELADORA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

4. As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

- a) Anteriormente ao seu recebimento pela PARTE RECEPTORA tenham tornado-se públicas ou chegado ao poder da PARTE RECEPTORA por uma fonte que não a PARTE REVELADORA; ou
- b) Após o recebimento pela PARTE RECEPTORA, tenham sido públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

1. Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados





pessoais, especialmente a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

2. A PARTE RECEPTORA declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela PARTE REVELADORA e seus clientes (“dados protegidos”), exclusivamente para a prestação dos serviços.

3. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida lei.

4. A PARTE RECEPTORA somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PARTE REVELADORA, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

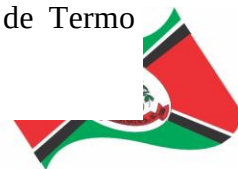
5. A PARTE RECEPTORA tratará os dados pessoais em nome da PARTE REVELADORA e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela PARTE REVELADORA. Caso a PARTE RECEPTORA considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a PARTE RECEPTORA prontamente notificará a PARTE REVELADORA e aguardará novas instruções.

6. Se aplicável, a PARTE RECEPTORA se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela PARTE REVELADORA. A PARTE RECEPTORA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

7. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente da PARTE RECEPTORA relativas ao tratamento de dados pessoais, a PARTE RECEPTORA submeterá esse pedido à apreciação da PARTE REVELADORA. A PARTE RECEPTORA não poderá, sem instruções prévias da PARTE REVELADORA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração de Termo Aditivo.





2. A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.
3. O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste instrumento ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte.
4. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.
5. A PARTE RECEPTORA declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD.
6. Os efeitos deste instrumento retroagem à data que a PARTE RECEPTORA teve acesso à primeira informação confidencial relacionada à REGISTRO DE PREÇOS, a ser realizado mediante **Registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Alimentação Escolar do Ano de 2025/2026 e demais Secretarias e Fundos conforme especificações discriminadas neste Termo de Referência** sendo que todas as obrigações aqui estabelecidas permanecerão válidas até que a PARTE REVELADORA autorize (por escrito) a revelação da informação confidencial, observado, ainda, o disposto nas legislações vigentes (inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD).
7. As partes declaram e reconhecem que são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma parte e a outra parte.
8. Através deste instrumento, a PARTE RECEPTORA cede à PARTE REVELADORA todos os direitos patrimoniais de autor a ela pertencente, decorrentes dos serviços prestados.
9. A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a PARTE RECEPTORA ao pagamento ou ressarcimento, de todas as perdas e danos, materiais e morais, lucros cessantes, nos termos das legislações vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO





1. Fica eleito o Foro da Comarca de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos.

(LOCAL), (DATA).

**Responsável pelo Município de Abdon
Batista SC**

Razão Social do Contratado

Testemunha 1:

Nome:

CPF:

Testemunha 2:

Nome:

CPF:





ANEXO V – DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS [ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#)

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), que para obter os benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no [art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006](#), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o [art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)





ANEXO VI – PROPOSTA

PROPOSTA

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT. APROXIMADA	VALOR UNITÁRIO

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)





ANEXO VII – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#) que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)





ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#), que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)





ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DO OBJETO

No dia XX de XXXXX de XXXX , compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA, estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 78.511.052/0001-10, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº xx/202X, Processo Licitatório nº xx/202X, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Contratação de empresa **Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios e gás de cozinha, para suprir a demanda das Secretarias municipais em seus projetos e serviços incluindo merenda escolar, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.**

Abaixo segue o licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 4, CAPUT, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios e gás de cozinha, para suprir a demanda das Secretarias municipais em seus projetos e serviços incluindo merenda escolar, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe





facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:





- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.





3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.





5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta

Ata;





5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a

cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.





6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.





7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.





8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;





b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO





12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Anita Garibaldi - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Abdon Batista, xx de xx de 2026.

Município de Abdon Batista

XXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

VENDEDOR (A):

XXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1-.....

2-.....

CPF -

CPF -

